ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO SEMED Nº 0*54*/2026

Campo Alegre, 02 de março de 2026.

Ilma. Sra.
Márcia dos Santos
Diretora do Setor de Licitação e Contratos
Município de Campo Alegre/AL

Assunto: **Realização de procedimento para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL**

Senhora Diretora,

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL** venho por meio deste, levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a demanda da Secretaria Municipal de Educação para contratação do referido objeto, pelo período de 12 **(**doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem no Documento de Formalização de Demanda em anexo.

Ademais, indico como responsável técnico detentor dos conhecimentos específicos e inerentes as peculiaridades da demanda solicitada, para que componham a Equipe de Planejamento da Contratação, o servidor:

Nome do Servidor: Fábio Ribeiro Silva
CPF: 022.350.684-21
Função/Cargo: Técnico da Secretaria Municipal de Educação

Informo ainda que o quantitativo estimado será suficiente para suprir nossas necessidades previstas no decorrer do período de vigência da contratação.

Sem mais para o momento.

Maria Márcia Nascimento dos Santos Secretária Municipal de Educação - Portaria GP Nº 09/2025

Assinado de forma digital por Maria Márcia Nascimento dos Santos Secretária Municipal de Educação - Portaria GP Nº 09/2025
Dados: 2026.03.02 09:47:28 -03'00'

Maria Márcia Nascimento dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Portaria GP 09/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 10 - LEI 14.133/21

Execução

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	Emissão: 02/03/2026
Área Requisitante (Órgão / Unidade Orçamentária)	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 21001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda	MARIA MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Matrícula / CPF	690 / 012.***.***-29
Email	MARCIA_GEN2@YAHOO.COM.BR
Telefone	8232759725

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

Destinação:

Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei n.º 14.133/2021

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição de máquinas de costura industrial é fundamental para fortalecer as confecções voltadas à produção de vestimentas para eventos educacionais no município de Campo Alegre/AL. Esses equipamentos aumentam a produtividade, melhoram o acabamento das peças e reduzem custos, permitindo atender demandas em maior escala. Entre os exemplos estão a confecção de fardamentos escolares para desfiles cívicos, camisetas personalizadas para feiras de ciências, becas para formaturas do ensino fundamental e médio e figurinos para apresentações culturais escolares. Com maquinário industrial, as costuras tornam-se mais resistentes e padronizadas, garantindo qualidade profissional. Além disso, a modernização das oficinas de costura gera emprego e renda local. Assim, investir em tecnologia fortalece a economia e apoia o desenvolvimento educacional do município.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO

Como dispõe o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a demanda descrita neste DFD deve ser instrumento de formalização do PCA para contratações públicas do exercício de 2026 .

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
38346	**Nome:** Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive **Especificação:** Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.	UND	1,0000
38348	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive **Especificação:** Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.	UND	1,0000

38349	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive **Especificação:** Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.	UND	1,0000
38344	**Nome:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO **Especificação:** Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2,0000
38347	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica **Especificação:** Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.	UND	2,0000
38343	**Nome:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS **Especificação:** Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2,0000

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho	
Ação Orçamentária	
Natureza de Despesa	
SubElemento de Despesa	
Fonte de Recurso	
Estimativa preliminar do valor de contratação (Conforme o PCA)	R$ 73.582,4000

7. Informações Complementares

Indicação da data pretendida para a conclusão do Contrato.	02/03/2026
Grau de Prioridade da Despesa*	Média

Legenda: * De acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CPF	Nome / Cargo	Email / Telefone	Designação / Qualificação	Início / Fim
012.***.***-29	MARIA MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS PROFESSOR 25H N-II J	MARCIA_GEN2@YAHOO.COM.BR 8232759725	Titular Gestor	02/03/2026 02/03/2027
057.***.***-80	JOSUEL APRIJO DE FARIAS DIRETOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA		Titular Fiscal	02/03/2026 02/03/2027

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Josuel Aprijo de Farias CPF: 057.727.694-89 - Diretor Administrativo da Secretaria de Educação

Assinado de forma digital por Josuel Aprijo de Farias CPF: 057.727.694-89 - Diretor Administrativo da Secretaria de Educação
Dados: 2026.03.02 09:48:09 -03'00'

Responsável pelo Planejamento do Órgão Requisitante

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante.

2. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos responsável pelos certames paraprovidências necessárias.

Maria Márcia Nascimento dos Santos Secretária Municipal de Educação - Portaria GP Nº 09/2025

Assinado de forma digital por Maria Márcia Nascimento dos Santos Secretária Municipal de Educação - Portaria GP Nº 09/2025
Dados: 2026.03.02 09:48:29 -03'00'

Responsável

A U T U A Ç Ã O

Nesta data, recebi e autuei os documentos pertinentes ao **Processo Administrativo nº 0302012/2026**, oriundo da **Secretaria Municipal de Educação**, com ofício e documento de formalização de demanda objetivando a **Aquisição de Máquinas de Costura Industrial.** Eu, Márcia dos Santos, Diretora de Licitações e Contratos, nomeada pela portaria 112/2025, subscrevi. Campo Alegre/AL *data assinatura digital*.

MARCIA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por MARCIA DOS SANTOS
Dados: 2026.03.04 09:25:16 -03'00'

Despacho:

A Equipe de Planejamento.

Trata-se de ofício, acompanhado de documento de formalização de demanda apresentado a este Setor de Licitações, através do protocolo em epígrafe, objetivando a realização de procedimento administrativos para específica prestação de serviços.

Compulsando os autos, percebo que o pedido apresentado atende as disposições do §1° do artigo 5º do Decreto n° 298/2023, de 22 de dezembro de 2023.

Deixo de analisar o mérito do pedido apresentado neste momento, uma vez que haverá momento específico, conforme definido no Decreto n° 298/2023, de 22 de dezembro de 2023, que instrui a fase preparatória dos procedimentos licitatórios, dito isto, **RECEBO** o documento de formalização de demanda, constante no processo em tela, e, com base na portaria n° 11, de 10 de janeiro de 2024, **NOMEIO**, para o presente processo:

FABIANA CARNEIRO E SILVA – Agente de Contratação Externa

Ao tempo em que **DETERMINO**:

1. Que **integrem** a equipe de planejamento, nomeada pela portaria n° 01, de 07 de janeiro de 2026, os servidores indicados pela secretaria demandante como responsáveis técnicos, uma vez que a demandante entende serem estes os detentores dos requisitos técnicos necessários inerentes as particularidades da demanda;
2. Que a **Equipe de Planejamento**, nomeada pela portaria n° 01, de 07 de janeiro de 2026, adote as medidas cabíveis para que sejam desenvolvidos todos os atos e documentos necessários a fase preparatória do presente procedimento com base na Lei 14.133/21 e nos decretos regulamentadores municipais;
3. Que diante da elaboração dos documentos cabíveis, que sejam os autos remetidos a entidade competente para **verificação da existência disponibilidade e reserva orçamentária**, conforme o caso;
4. Que, existindo orçamento e reserva, sejam os documentos remetidos a secretaria demandantes, para **aprovação e ratificação dos atos**, em consonância ao Art. 13, §1° do Decreto n° 298/2023, de 22 de dezembro de 2023;
5. Cumpridas todas as providências, **retornem-me** os autos.

Márcia dos Santos
Diretora de Licitações e Contratos
Portária 112/2025

MARCIA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por MARCIA DOS SANTOS
Dados: 2026.03.04 09:25:34 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SLC N° 01, 07 DE JANEIRO DE 2026.

A **DIRETORIA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 112/2025, e

Considerando o Decreto n° 298/2023, de 22 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, com fulcro em seu Art. 6, estabelece o procedimento de designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do Setor de Licitações para que seja dado início ao planejamento devido.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **REVOGADAS** as Portarias que tratam da composição da equipe de planejamento do exercício de 2025, bem como aquelas que dispõem sobre matéria correlata.

Art. 2º NOMEAR a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**, os quais serão responsáveis por todos os atos necessários a fase preparatória dos processos licitatórios previstos na Lei 14.133/21, com base na Legislatura Municipal.

Art. 3º Ficam designados para compor a Equipe de Planejamento os seguintes servidores:

I – **PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES** – CPF nº 091.343.744-18 – Coordenadora de Licitação e Planejamento;
II – **ANDREY DEYVISON DOS SANTOS RIBEIRO** – CPF nº 145.029.884-21 – Auxiliar Técnico de Planejamento;
III – **ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA** – CPF nº 095.239.424-33 – Assessora Técnica de Cotações;
IV – **KAUANN MATHEUS ALVES DA SILVA** – CPF nº 091.343.744-18 – Auxiliar Técnico de Cotações.

Parágrafo único. Também comporá a Equipe de Planejamento o servidor técnico indicado pelo órgão requisitante, conforme designação expressa no ofício de abertura do respectivo processo licitatório.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Alegre, *data e assinatura digital.*

Márcia dos Santos
Diretora de Licitações e Contratos
Portária 112/2025

MARCIA DOS SANTOS:06967195417
Assinado de forma digital por MARCIA DOS SANTOS:06967195417
Dados: 2026.01.07 16:03:48 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 41, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO:
Fabiana Carneiro e Silva
Márcia dos Santos

EQUIPE DE APOIO:
Jefferson Correia dos Santos
José Simões de Melo
Evandson de Morais Santos

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 02 de Janeiro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio desta Municipalidade, em 02 de Janeiro de 2025.

DANIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Gestão e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento

DESPACHO

Processo Administrativo nº 0302012/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

Ao Senhor, Kauann Matheus Alves da Silva, Auxiliar Técnico de Cotações
Assessoria Técnica de Cotações
Setor de Licitações e Contratos
Município de Campo Alegre/AL

Trata-se de ofício, acompanhado de Documento de Formalização de Demanda – DFD apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação** (Protocolo Administrativo nº 0302012/2026), objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL.** Devidamente autorizado e requerido pelo gestor da pasta e remetido a esta Equipe de Planejamento da Contratação pela Diretoria de Licitações e Contratos, primordialmente, pugna-se pelo que segue.

2. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** correspondente foi elaborado e ratificado pelos integrantes da equipe, contendo a descrição da necessidade, justificativas, requisitos técnicos, estimativas de valor e demais elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais nº 298/2023 e nº 299/2023.

3. Informamos que o(a) servidor(a) **Elitania Fernanda da Silva Batista**, Assessora Técnica de Cotações, integrante da Equipe de Planejamento da Contratação, nomeados pela Portaria SLC nº 01, 07 de janeiro de 2026, encontra-se em período de férias seguido de licença maternidade. Em virtude do andamento processual e da ausência do(a) referido(a) servidor(a), a ratificação dos atos de planejamento desta contratação não poderá ser realizada por ele(a) neste momento.

4. Por oportuno, remeto os autos a ***Assessoria Técnica de Cotação*** a fim de proceder pesquisa de mercado, conforme Decreto Municipal nº 299/2023, de 22 de dezembro de 2023, com póstuma devolução dos autos para medidas sequenciais cabíveis da fase preparatória do presente procedimento com base na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos regulamentadores municipais.

Campo Alegre, *data da assinatura digital.*

Priscilla Dayana Madeiro Tavares

Assinado de forma digital por Priscilla Dayana Madeiro Tavares
Dados: 2026.03.18 14:51:22 -03'00'

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitação e Planejamento
Portaria nº 202/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. **Número do Processo:** 0302012/2026
1.2. **Objeto:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

Protocolo Administrativo	Área Requisitante	Responsável
0302012/2026	Secretaria Municipal de Educação	Maria Márcia Nascimento dos Santos Secretaria Municipal de Educação

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contração, baseado nas informações contidas no(s) "**Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s) – DFD(s),** de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.
2.2. A composição da Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se formalizada por meio da Portaria SLC nº 01, de 07 de janeiro de 2026, e inclui os responsáveis técnicos indicados no referido DFD, devidamente designados para conduzir as etapas de estudo, análise e planejamento da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10, que evidencia a necessidade de aquisição de máquinas de costura industrial destinadas ao fortalecimento das atividades de confecção vinculadas ao contexto educacional da rede pública municipal.
3.2. Verifica-se que a rede municipal de ensino demanda, de forma contínua, a produção de diversos materiais têxteis utilizados em eventos pedagógicos, cívicos e culturais, tais como fardamentos escolares para desfiles, camisetas personalizadas para feiras e projetos educacionais, becas para solenidades de formatura e figurinos para apresentações escolares. Nesse contexto, a ausência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete a capacidade produtiva, a padronização e a qualidade dos itens confeccionados.
3.3. A aquisição de máquinas de costura industrial mostra-se necessária para garantir maior eficiência, produtividade e qualidade nos processos de confecção, considerando que tais equipamentos são projetados para operação contínua, com melhor desempenho técnico, menor índice de falhas e acabamento superior em comparação aos equipamentos domésticos ou obsoletos. Ademais, o uso de tecnologia com acionamento eletrônico e sistemas modernos (como motor direct drive) contribui para redução de consumo energético, diminuição de ruídos e maior ergonomia operacional.
3.4. Sob o aspecto do interesse público, a contratação também se justifica por promover economicidade a médio e longo prazo, ao possibilitar a produção interna de materiais que, de outro modo, demandariam contratação de terceiros. Além disso, a modernização das oficinas de costura vinculadas à Secretaria de Educação potencializa a geração de oportunidades de qualificação profissional, bem como fomenta a economia local, alinhando-se a políticas públicas de desenvolvimento social e educacional.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

3.5. Dessa forma, resta caracterizada a necessidade da contratação como medida indispensável para o atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade, a qualidade e a ampliação das atividades educacionais que envolvem produção têxtil no âmbito da rede pública municipal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 302/2023, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade, indispensáveis à adequada seleção da proposta mais vantajosa, bem como à garantia do atendimento da necessidade pública identificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10.

5.2. **Requisitos Gerais**

5.2.1. O objeto consiste na aquisição de bens permanentes (máquinas de costura industrial), novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento;

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues completos, com todos os acessórios, componentes, mesa, motor, pedal e demais itens necessários ao pleno funcionamento, não sendo admitida a necessidade de aquisições complementares para sua operacionalização;

5.2.3. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica contra defeitos de fabricação;

5.2.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica, preferencialmente com rede autorizada ou suporte técnico capaz de atender à Administração em prazo razoável;

5.2.5. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho e certificações aplicáveis ao tipo de equipamento;

5.2.6. A entrega deverá ocorrer no prazo a ser definido no Termo de Referência, em local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Campo Alegre/AL.

5.3. **Requisitos Técnicos Mínimos**

5.3.1. As máquinas deverão ser do tipo industrial, apropriadas para uso contínuo e com Rutura robusta, compatível com atividades de confecção em escala;

5.3.2. Deverão possuir, preferencialmente, sistema de acionamento com motor eletrônico do tipo *Direct Drive* ou tecnologia equivalente, visando maior eficiência energética, menor nível de ruído e redução de vibração;

5.3.3. Os equipamentos deverão apresentar funcionalidades compatíveis com suas finalidades específicas, tais como: costura reta, overlock, múltiplas agulhas, ponto cadeia, aplicação de elástico e costuras paralelas, conforme especificações do DFD;

5.3.4. Devem permitir regulagens operacionais (comprimento do ponto, velocidade, largura do ponto, tensão de linha, entre outros), garantindo versatilidade e adequação aos diversos tipos de tecidos (leves, médios e, quando aplicável, pesados);

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

5.3.5. Estrutura em material resistente, com sistema de lubrificação adequado (automático ou semi-automático), assegurando durabilidade e desempenho contínuo;

5.3.6. Compatibilidade com a rede elétrica local (bivolt automático ou tensão compatível), garantindo funcionamento seguro e eficiente.

5.4. **Requisitos de Sustentabilidade**

5.4.1. Os equipamentos deverão, sempre que possível, apresentar tecnologias que promovam eficiência energética, como motores eletrônicos de baixo consumo;

5.4.2. Preferência por equipamentos com menor emissão de ruídos e vibrações, contribuindo para melhores condições de trabalho;

5.4.3. Observância de práticas sustentáveis no processo produtivo e, quando aplicável, conformidade com normas ambientais vigentes.

5.5. **Requisitos de Habilitação da Contratada**

5.5.1. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2. Deverá comprovar aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, quando exigido;

5.5.3. Deverá possuir condições logísticas e operacionais para entrega dos equipamentos no prazo estabelecido;

5.5.4. Deverá garantir suporte pós-venda, incluindo orientações básicas de uso, quando necessário.

5.6. **Requisitos Operacionais**

5.6.1. Os equipamentos deverão ser de fácil operação, com comandos acessíveis e compatíveis com o nível de capacitação dos usuários;

5.6.2. Deverão possibilitar uso contínuo em ambiente de produção, sem prejuízo à segurança e à eficiência;

5.6.3. A contratada poderá ser demandada a prestar orientações iniciais quanto à instalação e uso adequado dos equipamentos, assegurando sua correta utilização pela equipe da Administração.

5.6.4. Diante do exposto, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, com foco na qualidade, durabilidade, eficiência e segurança dos equipamentos a serem adquiridos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

6.1. As especificações e quantidades abaixo apresentadas tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s).

6.2. O valor total estimado para a contratação é de **R$73.582,4 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e quarenta centavos)**, conforme indicado(s) no(s) DFD(s), devendo ser atualizado conforme os resultados da pesquisa de preços a ser realizada em fase subsequente do planejamento.

6.3. A quantidade estimada e o valor total refletem a expectativa de consumo integral durante o período de vigência contratual, atendendo às demandas operacionais e de manutenção das atividades da(s) Área(s) Requisitante(s).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	38346	**Nome:** Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas,	UND	1	R$9.084,3000	R$9.084,3000

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

		Barra Desligável, com Motor Direct Drive **Descrição:** Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.				
2	38348	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive **Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.	UND	1	R$9.576,5000	R$9.576,5000
3	38349	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.	UND	1	R$3.841,0000	R$3.841,0000
4	38344	**Nome:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO **Descrição:** Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento	UND	2	R$11.010,0000	R$22.020,0000

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

		novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
5	38347	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica **Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.	UND	2	R$4.483,3000	R$8.966,6000
6	38343	**Nome:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R$10.047,0000	R$20.094,0000

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

7.1. A estimativa de preços será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 299/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Municipal de Campo Alegre.

7.2. Serão consideradas, de forma combinada ou não, **fontes oficiais e de mercado**, como o Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas vigentes, contratações similares e cotações diretas com fornecedores do ramo.

7.3. Recomenda-se, sempre que possível, a obtenção de **três ou mais cotações válidas por item**, de modo a assegurar amostra representativa e maior confiabilidade estatística. No entanto, a ausência desse quantitativo mínimo não invalida a pesquisa, desde que o processo registre as fontes consultadas e justifique tecnicamente as limitações encontradas, demonstrando compatibilidade dos valores obtidos com os praticados no mercado.

7.4. O valor estimado da contratação será definido com base nos métodos matemáticos de **média ou mediana**, conforme o Decreto Municipal, garantindo fidedignidade e vantajosidade.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

7.5. A pesquisa será registrada em **mapa comparativo de preços**, devidamente instruído no processo, servindo de base para o Termo de Referência e a definição do valor estimado do certame.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A solução escolhida consiste na **aquisição de máquinas de costura industrial**, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10, como forma de atender de maneira eficiente e contínua às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL.
8.2. A escolha pela aquisição, em detrimento de alternativas como locação ou terceirização dos serviços de confecção, fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência e interesse público. A produção interna dos materiais têxteis utilizados nas atividades educacionais (fardamentos, camisetas, becas e figurinos) possibilita maior controle sobre prazos, qualidade e padronização, além de reduzir custos recorrentes com contratações externas ao longo do tempo.
8.3. Adicionalmente, a aquisição de equipamentos permanentes contribui para o fortalecimento estrutural das oficinas de costura vinculadas à rede municipal de ensino, promovendo não apenas o atendimento das demandas institucionais, mas também incentivando ações de capacitação, inclusão produtiva e socioeconômico local. Trata-se, portanto, de solução que apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, considerando o uso contínuo dos equipamentos e a durabilidade esperada dos bens.
8.4. No que se refere à forma de contratação, opta-se pela realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. A modalidade a ser adotada deverá ser, preferencialmente, o **pregão eletrônico**, por se tratar de procedimento mais célere, competitivo e alinhado às boas práticas da administração pública, garantindo ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa.
8.5. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada, considerando que os requisitos técnicos mínimos estão suficientemente definidos, assegurando a qualidade dos equipamentos e permitindo a comparação objetiva entre as propostas.
8.6. Dessa forma, a solução escolhida e a forma de contratação proposta mostram-se compatíveis com a natureza da demanda, com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, bem como com as disposições da legislação vigente, garantindo o adequado atendimento do interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL** com intuito de atender a(s) demanda(s) da(s) **Área(s) Requisitante(s) descrita(s) no item 1**, identificando e analisando os cenários para o atendimento da(s) demanda(s) que consta(m) no(s) Documento(s) de Formalização(ões) da Demanda(s) - DFDs, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
9.2. A solução consiste na **contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. Essa escolha baseia-se em práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como nas alternativas disponíveis no mercado que atendem aos requisitos necessários à aquisição.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

9.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela **conveniência na aquisição de FORMA PARCELADA, conforme a necessidade da Administração**. Esse sistema apresenta vantagens significativas, sobretudo ao permitir um planejamento mais eficiente das atividades administrativas, evitando contratações desnecessárias e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.
9.4. Além disso, a opção pelo **Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico** mostra-se a mais vantajosa, pois oferece à Administração Pública maior flexibilidade na contratação, garantindo que os produtos sejam adquiridos somente conforme a necessidade real do órgão. Esse modelo permite:

9.4.1. **Contratação facultativa**, sem a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo total registrado, proporcionando **maior controle orçamentário**;

9.4.2. **Flexibilização das despesas**, assegurando que os recursos sejam empregados de maneira mais eficiente e compatível com a disponibilidade financeira da Administração;

9.4.3. **Maior competitividade no certame**, promovendo a economicidade na seleção da empresa contratada.

9.5. Dessa forma, justifica-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda pela aquisição é **eventual e futura**, sendo realizado o registro apenas para garantir a disponibilidade dos produtos quando necessários. Outro aspecto relevante é a **otimização dos recursos financeiros**, pois os valores só serão empregados **para atender demandas efetivas e imediatas**, evitando despesas antecipadas e garantindo maior eficiência na execução orçamentária.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do **artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve, sempre que viável técnica e economicamente, dividir a contratação em parcelas, com o objetivo de **ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado**, sem prejuízo da economia de escala.
10.2. No caso da presente contratação, **o objeto permite a adjudicação por item**, pois não há fatores técnicos, operacionais ou econômicos que justifiquem a sua execução de forma global.
10.3. Dessa forma, **a adjudicação será realizada por item**, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União na **Súmula nº 247**, a qual determina que: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes."*

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. A presente contratação tem como resultado esperado o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL, mediante a ampliação e modernização das atividades de confecção vinculadas à rede pública de ensino, conforme necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10.
11.2. Nesse contexto, pretende-se alcançar o aumento da capacidade produtiva interna, possibilitando a confecção de maior volume de peças em menor tempo, com maior eficiência e regularidade no atendimento das demandas institucionais. Busca-se, igualmente, a elevação dos padrões de qualidade e padronização dos materiais confeccionados, assegurando acabamento profissional, maior

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

durabilidade e uniformidade dos itens produzidos, especialmente aqueles destinados a eventos educacionais, cívicos e culturais.
11.3. Almeja-se, ainda, a redução de custos a médio e longo prazo, em decorrência da diminuição da dependência de contratações externas para fornecimento de materiais têxteis, promovendo maior racionalização dos recursos públicos. A contratação também visa conferir maior autonomia administrativa à Secretaria, permitindo melhor controle sobre prazos, especificações e adequações necessárias às demandas pedagógicas.
11.4. Como resultado adicional, espera-se a modernização das oficinas de costura, com a incorporação de equipamentos tecnologicamente mais eficientes, que proporcionem melhores condições de trabalho, com menor nível de ruído, redução de vibrações e maior eficiência energética. Tal medida contribui não apenas para a melhoria do ambiente laboral, mas também para o incremento da produtividade e da qualidade das atividades desenvolvidas.
11.5. Por fim, a contratação tem o potencial de fomentar o desenvolvimento socioeconômico local, ao fortalecer atividades produtivas e possibilitar, ainda que indiretamente, a geração de oportunidades de qualificação e renda, além de assegurar a continuidade e o adequado suporte às ações educacionais promovidas pela rede municipal de ensino. Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, orientando a atuação administrativa para a obtenção de benefícios concretos e duradouros à coletividade.

12. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

12.1. Por se tratar de aquisição de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujos riscos de execução são considerados mínimos e controláveis, a análise detalhada de riscos é dispensada, conforme o art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Eventuais riscos residuais, como atrasos de entrega ou não conformidade técnica, serão mitigados pelas cláusulas contratuais e pela atuação da equipe de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos equipamentos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.
13.2. Não será necessário qualquer ajuste em função da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente prestação de serviço, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

16. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, conclui-se que a **aquisição de máquinas de costura industrial** é necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/AL.

Campo Alegre/AL, 18 de março de 2026.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0302012/2026
Objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que, na qualidade de integrantes da **Equipe de Planejamento da Contratação**, e em conjunto com os demais membros designados, **elaboramos o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente ao processo em epígrafe, com base nas informações contidas no(s) Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s), apresentado pela Área(s) Requisitante(s).

Declaramos, ainda, que o presente estudo foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 298/2023 e demais normas aplicáveis, contendo a análise da necessidade, a justificativa da contratação, a definição do objeto e a estimativa preliminar de custos.

Após a devida análise técnica e administrativa, **ratificamos a viabilidade e a vantajosidade da contratação proposta**, considerando que atende plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, **manifestamo-nos favoráveis à continuidade do processo licitatório**, para as etapas subsequentes de pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e demais providências administrativas necessárias à efetivação da contratação.

Campo Alegre/AL, *data da assinatura digital.*

Priscilla Dayana Madeiro Tavares

Assinado de forma digital por Priscilla Dayana Madeiro Tavares
Dados: 2026.03.18 14:28:54 -03'00'

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitação e Planejamento
Portaria nº 202/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0302012/2026
Objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que, na qualidade de integrantes da **Equipe de Planejamento da Contratação**, e em conjunto com os demais membros designados, **elaboramos o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente ao processo em epígrafe, com base nas informações contidas no(s) Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s), apresentado pela Área(s) Requisitante(s).

Declaramos, ainda, que o presente estudo foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 298/2023 e demais normas aplicáveis, contendo a análise da necessidade, a justificativa da contratação, a definição do objeto e a estimativa preliminar de custos.

Após a devida análise técnica e administrativa, **ratificamos a viabilidade e a vantajosidade da contratação proposta**, considerando que atende plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, **manifestamo-nos favoráveis à continuidade do processo licitatório**, para as etapas subsequentes de pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e demais providências administrativas necessárias à efetivação da contratação.

Campo Alegre/AL, *data da assinatura digital.*

Andrey Deyvison dos Santos Ribeiro Assinado de forma digital por Andrey Deyvison dos Santos Ribeiro
Dados: 2026.03.18 14:41:04 -03'00'

ANDREY DEYVISON DOS SANTOS RIBEIRO
Auxiliar Técnico de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0302012/2026
Objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que, na qualidade de integrantes da **Equipe de Planejamento da Contratação**, e em conjunto com os demais membros designados, **elaboramos o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente ao processo em epígrafe, com base nas informações contidas no(s) Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s), apresentado pela Área(s) Requisitante(s).

Declaramos, ainda, que o presente estudo foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 298/2023 e demais normas aplicáveis, contendo a análise da necessidade, a justificativa da contratação, a definição do objeto e a estimativa preliminar de custos.

Após a devida análise técnica e administrativa, **ratificamos a viabilidade e a vantajosidade da contratação proposta**, considerando que atende plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, **manifestamo-nos favoráveis à continuidade do processo licitatório**, para as etapas subsequentes de pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e demais providências administrativas necessárias à efetivação da contratação.

Campo Alegre/AL, *data da assinatura digital.*

Kauann Matheus Alves da Silva - Matrícula:654920654

Assinado de forma digital por Kauann Matheus Alves da Silva - Matrícula:654920654
Dados: 2026.03.18 14:43:44 -03'00'

Kauann Matheus Alves da Silva
Auxiliar Técnico de Cotações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0302012/2026
Objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que, na qualidade de integrantes da **Equipe de Planejamento da Contratação**, e em conjunto com os demais membros designados, **elaboramos o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente ao processo em epígrafe, com base nas informações contidas no(s) Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s), apresentado pela Área(s) Requisitante(s).

Declaramos, ainda, que o presente estudo foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 298/2023 e demais normas aplicáveis, contendo a análise da necessidade, a justificativa da contratação, a definição do objeto e a estimativa preliminar de custos.

Após a devida análise técnica e administrativa, **ratificamos a viabilidade e a vantajosidade da contratação proposta**, considerando que atende plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, **manifestamo-nos favoráveis à continuidade do processo licitatório**, para as etapas subsequentes de pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e demais providências administrativas necessárias à efetivação da contratação.

Campo Alegre/AL, *18 de março de 2026.*

Fábio Ribeiro Silva CPF: 022.350.684-21 Técnico do Setor de Compras - SEMED

Assinado de forma digital por Fábio Ribeiro Silva CPF: 022.350.684-21 Técnico do Setor de Compras - SEMED
Dados: 2026.03.18 14:36:46 -03'00'

Fábio Ribeiro Silva
CPF: 022.350.684-21
Função/Cargo: Técnico da Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE

Consolidação dos Documentos de Formalização de Demanda (Geral)

PROCESSO

Consolidação Nº : 6

Data : 18/03/2026

Emitido em : 18/03/2026 00:00:00

OBSERVAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

Código	Produto/Serviço/Especificação	Unid.	Qtd.
38343	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS **Especificação** : Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2
38344	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO **Especificação** : Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2
38346	Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive **Especificação** : Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.	UND	1
38347	Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica **Especificação** : Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.	UND	2
38348	Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive **Especificação** : Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.	UND	1
38349	Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive **Especificação** : Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.	UND	1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA TÉCNICA DE COTAÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 0302012/2026

Despacho:

À Coordenação de Licitação e Planejamento.

Trata-se de ofício, acompanhado de Documento de Formalização de Demanda – DFD apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação** (Protocolo Administrativo nº 0302012/2026) objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL.**

Recebido os autos, deu-se início a formalização da pesquisa de preços.

1. DA PESQUISA DE PREÇOS

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 299/2023, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços voltadas à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral, foram utilizadas, como fontes de consulta e comparação de preços, as pesquisas realizadas nos sistemas: **Contratações Similares (Outros Órgãos), Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal Da Transparência - CGU – NFE, Portal de Compras do Governo Federal (Compras Net) e Bolsa Nacional de Compras - BNC,** como parâmetro de preço de referência de mercado, atendendo, assim, ao disposto no art. 5º, do referido Decreto. Os relatórios com os valores obtidos seguem anexados aos autos.

Em consonância a pesquisa acima citada, elaborou-se Mapa Comparativo de Preço, que consta em anexo a este despacho.

1.1 DO MÉTIDO MATEMÁTICA APLICADO

Cumpre ressaltar que para a obtenção dos valores de referência foi utilizada a **MÉDIA DE PREÇOS**, conforme preceitua o art. 6° do Decreto Nº 299/2023, de 22 de dezembro de 2023. Que dispõe:

> "Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, **a média**, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o

cálculo incida sobre um conjunto de **três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. ” (Grifo nosso).

Primeiramente, na situação apresentada, entendeu-se o não cabimento da estimativa através do menor valor praticado no mercado, tendo em vista que estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado.

Diante disso, após profunda análise e pesquisa, percebeu-se que, em geral, os livros de estatística, ao comparar média e mediana dizem não haver uma medida preferível. No entanto, demonstra-se que a média tende a refletir melhor e levar em conta o conjunto de preços coletados, de modo a representar melhor a realidade de mercado.

1.2 DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Por fim, após a pesquisa de preços, o valor orçado a título de valor estimado para o objeto solicitado perfaz a ordem de **R$ 81.240,31 (oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos),** conforme tabela em anexo a qual exemplifica os preços coletados.

2. DAS CONSIDERAÇÕES

Dessa maneira, considerando o exposto acima e tendo em vista o cumprimento das exigências dispostas no Decreto Nº 299/2023, de 22 de dezembro de 2023, encaminho os presentes autos à Equipe de Planejamento para elaboração do termo de referência e prosseguimento do feito.

Campo Alegre/AL, *data e assinatura digital.*

Kauann Matheus Alves da Silva - Matrícula:654920654

Assinado de forma digital por Kauann Matheus Alves da Silva - Matrícula:654920654
Dados: 2026.04.08 15:47:38 -03'00'

Kauann Matheus Alves da Silva
Auxiliar Técnico de Cotações

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA TÉCNICA DE COTAÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS NET)	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**38346**	**Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive** **Descrição:** Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra Desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.	UND	1	/////	**R$ 12.000,00**	**R$ 9.896,99**	**R$ 9.850,00**	/////	**R$ 10.582,33**	**R$ 10.582,33**
2	**38348**	**Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo Overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.	UND	1	/////	**R$ 12.000,00**	**R$ 9.896,99**	**R$ 9.850,00**	/////	**R$ 10.582,33**	**R$ 10.582,33**
3	**38349**	**Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive** **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo Overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico	UND	1	/////	**R$ 4.590,00**	/////	**R$ 3.800,00**	**R$ 4.199,00**	**R$ 4.196,33**	**R$ 4.196,33**

		acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.									
4	**38344**	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO** **Descrição:** Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento Direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	**R$ 11.142,00**	**R$ 12.000,00**	/////	**R$ 12.940,00**	/////	**R$ 12.027,33**	**R$ 24.054,66**
5	**38347**	**Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica** **Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.	UND	2	**R$ 4.590,00**	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**	/////	/////	**R$ 4.863,33**	**R$ 9.726,66**
6	**38343**	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS** **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento Direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material,	UND	2	/////	**R$ 12.000,00**	**R$ 9.896,99**	**R$ 11.250,00**	/////	**R$ 11.049,00**	**R$ 22.098,00**

		lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.									

Município de CAMPO ALEGRE
ESTADO DE ALAGOAS

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
121433	06/04/2026	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.	UND 1,00	**10.582,33** 10.582,33

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R$ 12.000,00): *COMANDO DO EXERCITO/BA* **Processo Nº:** 16518 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº90010 **Data:** 14/10/2025 **Fornecedor:** 37401359000180 - FRANCA MAQUINAS LTDA **UN:** Unidade **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 12.000,00 **DESCRIÇÃO:** Máquina costura industrial

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE 26.664.015/0001-48 (R$ 9.896,99): *GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO/RJ* **Processo Nº:** 0001 **Modalidade:** NFE Nº616 **Data:** 11/12/2025 **Fornecedor:** 53640283000100 - HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA **UN:** UNIDAD **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 9.896,99 **DESCRIÇÃO:** MAQUINA COSTURA INDUSTRIAL

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS NET) 00.489.828/0001-55 (R$ 9.850,00): *ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL/SP* **Processo Nº:** 256.00004842/2025-69 **Modalidade:** Pregão **Data:** 03/11/2025 **Fornecedor:** 48.640.718/0001-79 - MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA **UN:** Material **QTDE:** 6,00 **VALOR:** R$ 9.850,00 **DESCRIÇÃO:** MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL

Anexo I Lote 001 Item 002	Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.	UND 1,00	**10.582,33** 10.582,33

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R$ 12.000,00): *COMANDO DO EXERCITO/BA* **Processo Nº:** 16518 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº90010 **Data:** 14/10/2025 **Fornecedor:** 37401359000180 - FRANCA MAQUINAS LTDA **UN:** Unidade **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 12.000,00 **DESCRIÇÃO:** Máquina costura industrial

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE 26.664.015/0001-48 (R$ 9.896,99): *GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO/RJ* **Processo Nº:** 0001 **Modalidade:** NFE Nº616 **Data:** 11/12/2025 **Fornecedor:** 53640283000100 - HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA **UN:** UNIDAD **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 9.896,99 **DESCRIÇÃO:** MAQUINA COSTURA INDUSTRIAL

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS NET) 00.489.828/0001-55 (R$ 9.850,00): *ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL/SP* **Processo Nº:** 256.00004842/2025-69 **Modalidade:** Pregão **Data:** 03/11/2025 **Fornecedor:** 48.640.718/0001-79 - MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA **UN:** Material **QTDE:** 6,00 **VALOR:** R$ 9.850,00 **DESCRIÇÃO:** MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL

Anexo I Lote 001 Item 003	Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.	UND 1,00	**4.196,33** 4.196,33

Município de CAMPO ALEGRE
ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R$ 4.590,00): *MUNICIPIO DE TIO HUGO/RS* **Processo Nº:** 0018 **Modalidade:** Dispensa Nº9 **Data:** 20/02/2026 **Fornecedor:** 52744377000159 - CASSIO STEDILE PRETTO DOS PASSOS LTDA **UN:** UN **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 4.590,00 **DESCRIÇÃO:** Aquisição de Máquina de Costura Overloque Industrial

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS NET) 00.489.828/0001-55 (R$ 3.800,00): *ESP-FUNDO SOCIAL DE SAO PAULO/SP* **Processo Nº:** 001.00000647/2026-51 **Modalidade:** Pregão **Data:** 04/02/2026 **Fornecedor:** 41.300.867/0001-40 - KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA **UN:** Material **QTDE:** 14,00 **VALOR:** R$ 3.800,00 **DESCRIÇÃO:** MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS 25.099.967/0001-01 (R$ 4.199,00): *MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES/AL* **Processo Nº:** 0000101400062025 **Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº025/2025 **Data:** 26/11/2025 **Fornecedor:** FRANÇA MAQUINAS EIRELI **UN:** UN **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 4.199,00 **DESCRIÇÃO:** Máquina de costura industrial tipo overlock pontocadeia, destinada à execução de costuras deacabamento, união e chuleado em tecidos planos emalhas. O equipamento deve possuir motor directdrive acoplado diretamente ao eixo principal,eliminando o uso de correias e proporcionando maiorprecisão, estabilidade, baixo nível de ruído eeconomia de energia. Deve contar com sistema delubrificação automática por bomba de óleo interna,garantindo melhor desempenho e durabilidade doscomponentes. A máquina deve possuir velocidademáxima de até 7.000 pontos por minuto, comprimentode ponto regulável de 0,5 a 3,6 mm, largura de corteajustável entre 4,0 e 6,0 mm, levantamento docalcador de até 6 mm e transporte do tecido pordentes e alavanca diferencial ajustável. Deve operarem tensão de 220V e contar com iluminação por LEDembutido na cabeça da máquina. A estrutura deveser metálica reforçada, com carenagem de altadurabilidade e design ergonômico, proporcionandoconforto e segurança ao operador. O equipamentodeve ser fornecido completo, acompanhado de mesa de apoio confeccionada em MDF de altadensidade com base metálica reforçada, motordirect drive embutido com controle eletrônico develocidade e sistema elétrico pronto para uso,incluindo plug, cabos e chave de acionamento. Deveapresentar fácil ajuste das facas móvel e fixa, sistemade resfriamento otimizado, baixo nível de vibração eoperação estável. Indicada para confecção deroupas, moda praia, artigos esportivos e peças emmalha. O equipamento deve ser entregue montado,testado e pronto para operação, acompanhado detodos os acessórios, mesa, motor, manuais técnicos e termo de garantia.

Anexo I Lote 001 Item 004	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO Descrição: Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND 2,00	**12.027,33** 24.054,66

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) 00.000.000/9999-02 (R$ 11.142,00): *Município de OBIDOS/PA* - 05.131.180/0001-64 **Processo Nº:** 20250066 **Modalidade:** dispensa de licitação - 7.2025-00012 **Data:** 14/08/2025 **Fornecedor:** 52.009.676/0001-40 - JC SERVIÇOS E COMERCIO DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA **UN:** UNIDADE **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 11.142,00 **DESCRIÇÃO:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO GALONEIRA.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R$ 12.000,00): *COMANDO DO EXERCITO/BA* **Processo Nº:** 16518 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº90010 **Data:** 14/10/2025 **Fornecedor:** 37401359000180 - FRANCA MAQUINAS LTDA **UN:** Unidade **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 12.000,00 **DESCRIÇÃO:** Máquina costura industrial

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS NET) 00.489.828/0001-55 (R$ 12.940,00): *ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL/SP* **Processo Nº:** 256.00004842/2025-69 **Modalidade:** Pregão **Data:** 03/11/2025 **Fornecedor:** 48.640.718/0001-79 - MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA **UN:** Material **QTDE:** 3,00 **VALOR:** R$ 12.940,00 **DESCRIÇÃO:** MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL

Anexo I Lote 001 Item 005	Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica Descrição: Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.	UND 2,00	**4.863,33** 9.726,66

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) 00.000.000/9999-02 (R$ 4.590,00): *Município de CANA VERDE/MG* - 18.244.426/0001-56 **Processo Nº:** 52/2025 **Modalidade:** Pregão **Data:** 24/07/2025 **Fornecedor:** 26.162.370/0001-19 - MERCIA BOTELHO SOARES A EPP **UN:** UNIDADE **QTDE:** 4,00 **VALOR:** R$ 4.590,00 **DESCRIÇÃO:** MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R$ 5.000,00): *COMANDO DO EXERCITO/BA* **Processo Nº:** 16518 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº90010 **Data:** 14/10/2025 **Fornecedor:** 37401359000180 - FRANCA MAQUINAS LTDA **UN:** Unidade **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 5.000,00 **DESCRIÇÃO:** Máquina costura industrial

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE 26.664.015/0001-48 (R$ 5.000,00): *ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ* **Processo Nº:** 0001 **Modalidade:** NFE Nº36 **Data:** 31/07/2025 **Fornecedor:** 40773984000168 - TMN UNIFORMES E CONFECCOES LTDA **UN:** UNIDAD **QTDE:** 4,00 **VALOR:** R$ 5.000,00 **DESCRIÇÃO:** MAQUINA DE COSTURA RETA

Município de CAMPO ALEGRE
ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 006	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS Descrição: Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND 2,00	**11.049,00** 22.098,00

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R$ 12.000,00): *COMANDO DO EXERCITO/BA* **Processo Nº:** 16518 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº90010 **Data:** 14/10/2025 **Fornecedor:** 37401359000180 - FRANCA MAQUINAS LTDA **UN:** Unidade **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 12.000,00 **DESCRIÇÃO:** Máquina costura industrial

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE 26.664.015/0001-48 (R$ 9.896,99): *GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO/RJ* **Processo Nº:** 0001 **Modalidade:** NFE Nº616 **Data:** 11/12/2025 **Fornecedor:** 53640283000100 - HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA **UN:** UNIDAD **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 9.896,99 **DESCRIÇÃO:** MAQUINA COSTURA INDUSTRIAL

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS NET) 00.489.828/0001-55 (R$ 11.250,00): *ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL/SP* **Processo Nº:** 256.00004842/2025-69 **Modalidade:** Pregão **Data:** 03/11/2025 **Fornecedor:** 48.640.718/0001-79 - MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA **UN:** Material **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 11.250,00 **DESCRIÇÃO:** MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO
121433	06/04/2026	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	**Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.**	**UND 1,00**	/////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 002	**Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.**	**UND 1,00**	/////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 003	**Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.**	**UND 1,00**	/////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 004	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO Descrição: Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND 2,00**	**11.142,00**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de OBIDOS/PA - 05.131.180/0001-64	20250066		14/08/2025	UNIDADE	1,00	11.142,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO GALONEIRA.						

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 005	**Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica Descrição: Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.**	**UND 2,00**	**4.590,00**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de CANA VERDE/MG - 18.244.426/0001-56	52/2025	68/2025	24/07/2025	UNIDADE	4,00	4.590,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL						

Município de CAMPO ALEGRE
ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 006	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS Descrição: Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND 2,00**	/////
Nenhuma informação			

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
121433	06/04/2026	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	**Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.**	**UND 1,00**	**12.000,00**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
COMANDO DO EXERCITO/BA	90010	16518	14/10/2025	Unidade	2,00	12.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Máquina costura industrial						

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 002	**Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.**	**UND 1,00**	**12.000,00**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
COMANDO DO EXERCITO/BA	90010	16518	14/10/2025	Unidade	2,00	12.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Máquina costura industrial						

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 003	**Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.**	**UND 1,00**	**4.590,00**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE TIO HUGO/RS	0009	18	20/02/2026	UN	1,00	4.590,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Aquisição de Máquina de Costura Overloque Industrial						

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 004	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO Descrição: Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND 2,00**	**12.000,00**

Município de CAMPO ALEGRE
ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
COMANDO DO EXERCITO/BA	90010	16518	14/10/2025	Unidade	2,00	12.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Máquina costura industrial						

Anexo I Lote 001 Item 005	**Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica Descrição: Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.**	**UND 2,00**	**5.000,00**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
COMANDO DO EXERCITO/BA	90010	16518	14/10/2025	Unidade	2,00	5.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Máquina costura industrial						

Anexo I Lote 001 Item 006	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS Descrição: Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND 2,00**	**12.000,00**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
COMANDO DO EXERCITO/BA	90010	16518	14/10/2025	Unidade	2,00	12.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Máquina costura industrial						

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE

ID	DATA	OBJETO
121433	06/04/2026	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	**Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.**	**UND 1,00**	**9.896,99**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO/RJ	0616	1	11/12/2025	UNIDAD	1,00	9.896,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: MAQUINA COSTURA INDUSTRIAL						

Anexo I Lote 001 Item 002	**Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.**	**UND 1,00**	**9.896,99**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO/RJ	0616	1	11/12/2025	UNIDAD	1,00	9.896,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: MAQUINA COSTURA INDUSTRIAL						

Anexo I Lote 001 Item 003	**Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.**	**UND 1,00**	/////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 004	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO Descrição: Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND 2,00**	/////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 005	**Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica Descrição: Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.**	**UND 2,00**	**5.000,00**

Município de CAMPO ALEGRE
ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	0036	1	31/07/2025	UNIDAD	4,00	5.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: MAQUINA DE COSTURA RETA						

Anexo I Lote 001 Item 006	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS Descrição: Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND 2,00**	**9.896,99**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO/RJ	0616	1	11/12/2025	UNIDAD	1,00	9.896,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: MAQUINA COSTURA INDUSTRIAL						

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS NET

ID	DATA	OBJETO
121433	06/04/2026	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	**Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.**	**UND** **1,00**	**9.850,00**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL/SP	0000	256.00004842/2025-69	03/11/2025	Material	6,00	9.850,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL						

Anexo I Lote 001 Item 002	**Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.**	**UND** **1,00**	**9.850,00**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL/SP	0000	256.00004842/2025-69	03/11/2025	Material	6,00	9.850,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL						

Anexo I Lote 001 Item 003	**Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.**	**UND** **1,00**	**3.800,00**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
ESP-FUNDO SOCIAL DE SAO PAULO/SP	0000	001.00000647/2026-51	04/02/2026	Material	14,00	3.800,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL						

Anexo I Lote 001 Item 004	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO Descrição: Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND** **2,00**	**12.940,00**

Município de CAMPO ALEGRE
ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL/SP	0000	256.00004842/2025-69	03/11/2025	Material	3,00	12.940,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL						

Anexo I Lote 001 Item 005	**Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica Descrição: Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.**	**UND 2,00**	/////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 006	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS Descrição: Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND 2,00**	**11.250,00**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL/SP	0000	256.00004842/2025-69	03/11/2025	Material	2,00	11.250,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL						

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
BNC

ID	DATA	OBJETO
121433	06/04/2026	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	**Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.**	**UND 1,00**	/////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	**Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.**	**UND 1,00**	/////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	**Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive Descrição: Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.**	**UND 1,00**	**4.199,00**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES/AL	025/2025	00001014000620252	6/11/2025	UN	1,00	4.199,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Máquina de costura industrial tipo overlock pontocadeia, destinada à execução de costuras deacabamento, união e chuleado em tecidos planos emalhas. O equipamento deve possuir motor directdrive acoplado diretamente ao eixo principal,eliminando o uso de correias e proporcionando maiorprecisão, estabilidade, baixo nível de ruído eeconomia de energia. Deve contar com sistema delubrificação automática por bomba de óleo interna,garantindo melhor desempenho e durabilidade doscomponentes. A máquina deve possuir velocidademáxima de até 7.000 pontos por minuto, comprimentode ponto regulável de 0,5 a 3,6 mm, largura de corteajustável entre 4,0 e 6,0 mm, levantamento docalcador de até 6 mm e transporte do tecido pordentes e alavanca diferencial ajustável. Deve operarem tensão de 220V e contar com iluminação por LEDembutido na cabeça da máquina. A estrutura deveser metálica reforçada, com carenagem de altadurabilidade e design ergonômico, proporcionandoconforto e segurança ao operador. O equipamentodeve ser fornecido completo, acompanhado de mesa de apoio confeccionada em MDF de altadensidade com base metálica reforçada, motordirect drive embutido com controle eletrônico develocidade e sistema elétrico pronto para uso,incluindo plug, cabos e chave de acionamento. Deveapresentar fácil ajuste das facas móvel e fixa, sistemade resfriamento otimizado, baixo nível de vibração eoperação estável. Indicada para confecção deroupas, moda praia, artigos esportivos e peças emmalha. O equipamento deve ser entregue montado,testado e pronto para operação, acompanhado detodos os acessórios, mesa, motor, manuais técnicos e termo de garantia.

Anexo I Lote 001 Item 004	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO Descrição: Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND 2,00**	/////
Nenhuma informação			

Município de CAMPO ALEGRE
ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 005	**Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica Descrição: Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.**	**UND 2,00**	/////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 006	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS Descrição: Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND 2,00**	/////
Nenhuma informação			

ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE

Mapa de Cotação de Preços (Por Item)

Cotação

Nº: 6 **Início:** 08/04/2026 **Tipo:** Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL **Fim:** 08/04/2026 **Remover Inexequíveis:** Não

Item	Material/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	**38343 - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS Especificação: Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**Unidade**	**2,0000**

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30970425000194 - ADAILTON FERREIRA SANTOS	Informar Marca	11.049,0000	22.098,0000
		Valor Médio (R$):	11.049,0000	22.098,0000
		Valor Mediano (R$):	11.049,0000	22.098,0000
		Inexequibilidade (70%)	7.734,3000	15.468,6000
		Excessividade (125%)	13.811,2500	27.622,5000

Item	Material/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
2	**38344 - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO Especificação: Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**Unidade**	**2,0000**

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30970425000194 - ADAILTON FERREIRA SANTOS	Informar Marca	12.027,3300	24.054,6600
		Valor Médio (R$):	12.027,3300	24.054,6600
		Valor Mediano (R$):	12.027,3300	24.054,6600
		Inexequibilidade (70%)	8.419,1310	16.838,2620
		Excessividade (125%)	15.034,1625	30.068,3250

3	**38346 - Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive Especificação: Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.**	**Unidade**	**1,0000**

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30970425000194 - ADAILTON FERREIRA SANTOS	Informar Marca	10.582,3300	10.582,3300
		Valor Médio (R$):	10.582,3300	10.582,3300
		Valor Mediano (R$):	10.582,3300	10.582,3300
		Inexequibilidade (70%)	7.407,6310	7.407,6310
		Excessividade (125%)	13.227,9125	13.227,9125

4	**38347 - Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica Especificação: Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.**	**Unidade**	**2,0000**

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30970425000194 - ADAILTON FERREIRA SANTOS	Informar Marca	4.863,3300	9.726,6600
		Valor Médio (R$):	4.863,3300	9.726,6600
		Valor Mediano (R$):	4.863,3300	9.726,6600
		Inexequibilidade (70%)	3.404,3310	6.808,6620
		Excessividade (125%)	6.079,1625	12.158,3250

5	**38348 - Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Especificação: Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.**	**Unidade**	**1,0000**

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30970425000194 - ADAILTON FERREIRA SANTOS	Informar Marca	10.582,3300	10.582,3300
		Valor Médio (R$):	10.582,3300	10.582,3300
		Valor Mediano (R$):	10.582,3300	10.582,3300
		Inexequibilidade (70%)	7.407,6310	7.407,6310
		Excessividade (125%)	13.227,9125	13.227,9125

6	**38349 - Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive Especificação: Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.**	**Unidade**	**1,0000**

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30970425000194 - ADAILTON FERREIRA SANTOS	Informar Marca	4.196,3300	4.196,3300
		Valor Médio (R$):	4.196,3300	4.196,3300
		Valor Mediano (R$):	4.196,3300	4.196,3300
		Inexequibilidade (70%)	2.937,4310	2.937,4310
		Excessividade (125%)	5.245,4125	5.245,4125
		Valor Médio Total (R$):		81.240,3100
		Valor Mediano Total (R$):		81.240,3100
		Inexequibilidade Total (70%)		56.868,2170
		Excessividade Total (125%)		101.550,3875

Total por Fornecedor

Credor/Fornecedor	Inexequibilidade (75%)	Valor Total	Excessividade (125%)
30970425000194 - ADAILTON FERREIRA SANTOS	56.868,2170	81.240,3100	101.550,3875

Produtos por Fornecedor

30970425000194 - ADAILTON FERREIRA SANTOS

Código	Produto	Valor Unit.	Valor Total
38343	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS Especificação: Máquina de	11.049,0000	22.098,0000
38344	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO Especificação: Máquina de costura	12.027,3300	24.054,6600
38346	Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive Especificação: Máquina	10.582,3300	10.582,3300
38347	Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica Especificação: Máquina de costura industrial do tipo reta, com	4.863,3300	9.726,6600
38348	Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive	10.582,3300	10.582,3300
38349	Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive Especificação: Máquina de	4.196,3300	4.196,3300
		Total:	81.240,3100

Produtos por Fornecedor (Geral)

30970425000194 - ADAILTON FERREIRA SANTOS

Código	Produto	Valor Unit.	Valor Total
38343	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS Especificação: Máquina de	11.049,0000	22.098,0000
38344	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO Especificação: Máquina de costura	12.027,3300	24.054,6600
38346	Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive Especificação: Máquina	10.582,3300	10.582,3300
38347	Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica Especificação: Máquina de costura industrial do tipo reta, com	4.863,3300	9.726,6600
38348	Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive	10.582,3300	10.582,3300
38349	Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive Especificação: Máquina de	4.196,3300	4.196,3300
		Total:	81.240,3100

ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE

Mapa de Cotação de Preços (Por Item)

Certificamos que a pesquisa de preços foi conduzida conforme as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em observância a essa norma, o procedimento foi realizado seguindo os parâmetros nela dispostos e aplicados de forma combinada. Para fins da presente pesquisa, consideramos, por analogia, a regra inscrita no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que inexiste norma que trate de critérios para a definição de preços inexequíveis e excessivos para objetos distintos de obras ou serviços de engenharia. Assim, para fins da presente pesquisa de preços, consideram-se:;a) Inexequíveis: os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;;b) Excessivamente elevados: os valores que superem em 25% (vinte e cinco por cento) o valor orçado pelo setor competente do órgão municipal.;;Legenda:;(*) Valores retirados do cálculo do Valor Estimado do Item por serem considerados demasiadamente excessivos, conforme intervalo de aceitabilidade definido na tabela acima.;(**) Valores retirados do cálculo do Valor Estimado do Item por serem considerados inexequíveis, conforme intervalo de aceitabilidade definido na tabela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento

DESPACHO

Processo Administrativo nº0302012/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

À **Senhora, Márcia dos Santos, Agente de Contratação Interna**
Diretoria de Licitações e Contratos
Setor de Licitações e Contratos
Campo Alegre/AL.

Recebidos os autos, deu-se iniciou ao planejamento da contratação, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD(s) apresentado(s) pelo(s) órgão(s) solicitante(s), bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. Dando início à elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, foi requerido o levantamento de mercado como uma medida essencial para a conclusão deste processo. A formalização deste levantamento foi realizada pela Assessoria Técnica de Cotações, conforme evidenciado nos documentos em anexo.

3. Após o retorno dos autos, foi realizada uma avaliação crítica sobre a modalidade de licitação e os aspectos qualitativos relevantes para alcançar os objetivos da contratação. Com base nessa análise, conclui-se que, *s.m.j.*, a Administração tem o respaldo necessário para contratar os produtos por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP**).

4. Dessa maneira, considerando as avaliações, soluções e pesquisas técnicas apresentadas, com a(s) devida(s) ratificação(ões) da Equipe de Planejamento da Contratação, nomeada pela Portaria SLC nº 01, de 30 de Março de 2026 e pelos técnicos indicados no DFD, bem como da(s) Área(s) Requisitante(s), faço juntar o instrumento de Termo de Referência e seus anexos, e ainda Solicitação(ões) de Despesas (SD's) apresentada(s) pela(s) demandante(s).

5. Informamos que o(a) servidor(a) **Priscilla Dayana Madeiro Tavares**, Coordenadora de Licitação e Planejamento, integrante da Equipe de Planejamento da Contratação, nomeada pela Portaria SLC nº 01, 7 de janeiro de 2026 encontra-se em licença médica. Em virtude do andamento processual e da ausência do(a) referido(a) servidor(a), a ratificação dos atos de planejamento desta contratação não poderá ser realizada por ele(a) neste momento.

6. Por fim, remetam-se os autos a Diretoria de Licitação e Contratos para análise, nos termos do Decreto Municipal n° 298, de 22 de Dezembro de 2023.

Campo Alegre, *data da assinatura digital.*

ANDRYELLE DE FRANÇA SANTOS
Assinado de forma digital por ANDRYELLE DE FRANÇA SANTOS
Dados: 2026.04.13 16:21:27 -03'00'

ANDRYELLE DE FRANÇA SANTOS
Auxiliar Técnica de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

Processo Administrativo nº 0302012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no **"Documento de Formalização de Demanda - DFD"** apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação** (Protocolo Administrativo nº **0302012/2026);** e de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

1.2. A composição da Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se formalizada por meio da Portaria SLC nº 02, de 30 de março de 2026, e inclui os responsáveis técnicos indicados no referido DFD, devidamente designados para conduzir as etapas de estudo, análise e planejamento da presente contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL** *(incluindo instalação e montagem)*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Outrossim, em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, DESTINA-SE o referido certame à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	38346	**Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive** **Descrição:** Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.	UND	1
2	38348	**Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.	UND	1

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

3	38349	**Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive** **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.	UND	1
4	38344	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO** **Descrição:** Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2
5	38347	**Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica** **Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.	UND	2
6	38343	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS** **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2

2.3. Os códigos e descrições constantes do BNC – Bolsa Nacional de Compras – podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.4. 1.1. As especificações técnicas, nomenclaturas, marcas e modelos eventualmente mencionados neste descritivo possuem caráter meramente referencial, servindo para estabelecer o padrão mínimo de desempenho, qualidade e ergonomia desejados pela Administração.

2.5. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações funcionais, dimensionais, de uso e desempenho descritas neste Termo de Referência, vedada qualquer restrição à competitividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*. Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.
2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.3. Decreto n.° 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.4. Decreto n.° 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.5. Instrução Normativa n.° 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.° 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.7. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.1.8. Decreto Municipal Nº 298, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.9. Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.10. Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos requisitos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar apenso a este Termo de Referência, deverão ser atendidos os requisitos abaixo elencados.

Da exigência de amostra e catálogo:

6.2. O Licitante vencedor deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, fornecer o catálogo do fabricante, em língua portuguesa, com a descrição e imagem para análise técnica, junto ao sistema eletrônico de realização do pregão.

6.2.1. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde às exigências descritas neste Termo de referência.

6.2.2. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Órgão solicitante.

6.2.3. A apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

6.3. Não haverá amostras, salvo, se o agente de contratação entender necessário, o qual, deverá seguir o procedimento abaixo descrito.

6.4. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Profissionais Técnicos do Município. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

6.5. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

6.6. Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

6.6.1. As amostras poderão ser entregues pessoalmente na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no prazo limite de **72 horas**.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

6.6.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **72 horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.6.2.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 6.6.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacoes.pmca@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, sob pena de desclassificação.

6.6.2.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa;
II - CNPJ;
III - Itens postados;
IV - Telefone para contato;
V - Número do Pregão; e
VI - Data da postagem

6.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

6.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.14.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local e hora designado na Ordem de Fornecimento - OF, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

7.2. **Prazos e condições de entrega do objeto** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, nos quantitativos constante na respectiva Ordem.

7.2.1. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.

7.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação Para Cálculo Da Medição

9.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo **fiscal** do contrato quanto a qualidade dos bens entregues ou serviços prestados e condições gerais da entrega ou do serviço, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

9.1.1. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada

Recebimento

9.2. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e forma de pagamento

9.7. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

9.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

9.10.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.10.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.11. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

9.12. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
9.13. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
9.14. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

10.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).

10.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.

10.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

10.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.7. Entregar os serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço contratado;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação do serviço contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

10.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

10.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

10.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

10.1.16. O pedido de cancelamento de prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **parcelado.**

Documentos de Habilitação

12.3. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:

12.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 81.240,31 (oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos)** sendo este valor obtido através de pesquisas realizadas nos sistemas: Contratações Similares (Outros Órgãos), Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal Da Transparência - CGU – NFE, Portal de Compras do Governo Federal (Compras Net) e Bolsa Nacional de Compras - BNC satisfazendo a exigência do Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023.

Reajuste

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:

a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães n° 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
15.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.
15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
15.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
15.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.
Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

15.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.
15.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a **Secretaria Municipal de Educação**, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.
15.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.
Obrigações do órgão gerenciador
15.11. Gerenciar a ata de registro de preços.
15.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
15.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
15.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
15.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

16. DOS ANEXOS

16.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:
16.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I;
16.1.2. Ratificações dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação declarando a viabilidade da contratação através Estudo Técnico Preliminar, bem como a produção do presente Termo de Referência;
16.1.3. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes do Termo de Referência.
16.1.4. Solicitação(ões) de Despesa)(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 10 de abril, de 2026.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. **Número do Processo:** 0302012/2026
1.2. **Objeto:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

Protocolo Administrativo	Área Requisitante	Responsável
0302012/2026	Secretaria Municipal de Educação	Maria Márcia Nascimento dos Santos Secretaria Municipal de Educação

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contração, baseado nas informações contidas no(s) "**Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s) – DFD(s),** de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.
2.2. A composição da Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se formalizada por meio da Portaria SLC nº 01, de 07 de janeiro de 2026, e inclui os responsáveis técnicos indicados no referido DFD, devidamente designados para conduzir as etapas de estudo, análise e planejamento da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10, que evidencia a necessidade de aquisição de máquinas de costura industrial destinadas ao fortalecimento das atividades de confecção vinculadas ao contexto educacional da rede pública municipal.
3.2. Verifica-se que a rede municipal de ensino demanda, de forma contínua, a produção de diversos materiais têxteis utilizados em eventos pedagógicos, cívicos e culturais, tais como fardamentos escolares para desfiles, camisetas personalizadas para feiras e projetos educacionais, becas para solenidades de formatura e figurinos para apresentações escolares. Nesse contexto, a ausência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete a capacidade produtiva, a padronização e a qualidade dos itens confeccionados.
3.3. A aquisição de máquinas de costura industrial mostra-se necessária para garantir maior eficiência, produtividade e qualidade nos processos de confecção, considerando que tais equipamentos são projetados para operação contínua, com melhor desempenho técnico, menor índice de falhas e acabamento superior em comparação aos equipamentos domésticos ou obsoletos. Ademais, o uso de tecnologia com acionamento eletrônico e sistemas modernos (como motor direct drive) contribui para redução de consumo energético, diminuição de ruídos e maior ergonomia operacional.
3.4. Sob o aspecto do interesse público, a contratação também se justifica por promover economicidade a médio e longo prazo, ao possibilitar a produção interna de materiais que, de outro modo, demandariam contratação de terceiros. Além disso, a modernização das oficinas de costura vinculadas à Secretaria de Educação potencializa a geração de oportunidades de qualificação profissional, bem como fomenta a economia local, alinhando-se a políticas públicas de desenvolvimento social e educacional.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

3.5. Dessa forma, resta caracterizada a necessidade da contratação como medida indispensável para o atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade, a qualidade e a ampliação das atividades educacionais que envolvem produção têxtil no âmbito da rede pública municipal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 302/2023, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade, indispensáveis à adequada seleção da proposta mais vantajosa, bem como à garantia do atendimento da necessidade pública identificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10.

5.2. **Requisitos Gerais**

5.2.1. O objeto consiste na aquisição de bens permanentes (máquinas de costura industrial), novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento;

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues completos, com todos os acessórios, componentes, mesa, motor, pedal e demais itens necessários ao pleno funcionamento, não sendo admitida a necessidade de aquisições complementares para sua operacionalização;

5.2.3. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica contra defeitos de fabricação;

5.2.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica, preferencialmente com rede autorizada ou suporte técnico capaz de atender à Administração em prazo razoável;

5.2.5. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho e certificações aplicáveis ao tipo de equipamento;

5.2.6. A entrega deverá ocorrer no prazo a ser definido no Termo de Referência, em local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Campo Alegre/AL.

5.3. **Requisitos Técnicos Mínimos**

5.3.1. As máquinas deverão ser do tipo industrial, apropriadas para uso contínuo e com Rutura robusta, compatível com atividades de confecção em escala;

5.3.2. Deverão possuir, preferencialmente, sistema de acionamento com motor eletrônico do tipo *Direct Drive* ou tecnologia equivalente, visando maior eficiência energética, menor nível de ruído e redução de vibração;

5.3.3. Os equipamentos deverão apresentar funcionalidades compatíveis com suas finalidades específicas, tais como: costura reta, overlock, múltiplas agulhas, ponto cadeia, aplicação de elástico e costuras paralelas, conforme especificações do DFD;

5.3.4. Devem permitir regulagens operacionais (comprimento do ponto, velocidade, largura do ponto, tensão de linha, entre outros), garantindo versatilidade e adequação aos diversos tipos de tecidos (leves, médios e, quando aplicável, pesados);

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

5.3.5. Estrutura em material resistente, com sistema de lubrificação adequado (automático ou semi-automático), assegurando durabilidade e desempenho contínuo;

5.3.6. Compatibilidade com a rede elétrica local (bivolt automático ou tensão compatível), garantindo funcionamento seguro e eficiente.

5.4. **Requisitos de Sustentabilidade**

5.4.1. Os equipamentos deverão, sempre que possível, apresentar tecnologias que promovam eficiência energética, como motores eletrônicos de baixo consumo;

5.4.2. Preferência por equipamentos com menor emissão de ruídos e vibrações, contribuindo para melhores condições de trabalho;

5.4.3. Observância de práticas sustentáveis no processo produtivo e, quando aplicável, conformidade com normas ambientais vigentes.

5.5. **Requisitos de Habilitação da Contratada**

5.5.1. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2. Deverá comprovar aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, quando exigido;

5.5.3. Deverá possuir condições logísticas e operacionais para entrega dos equipamentos no prazo estabelecido;

5.5.4. Deverá garantir suporte pós-venda, incluindo orientações básicas de uso, quando necessário.

5.6. **Requisitos Operacionais**

5.6.1. Os equipamentos deverão ser de fácil operação, com comandos acessíveis e compatíveis com o nível de capacitação dos usuários;

5.6.2. Deverão possibilitar uso contínuo em ambiente de produção, sem prejuízo à segurança e à eficiência;

5.6.3. A contratada poderá ser demandada a prestar orientações iniciais quanto à instalação e uso adequado dos equipamentos, assegurando sua correta utilização pela equipe da Administração.

5.6.4. Diante do exposto, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, com foco na qualidade, durabilidade, eficiência e segurança dos equipamentos a serem adquiridos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

6.1. As especificações e quantidades abaixo apresentadas tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s).

6.2. O valor total estimado para a contratação é de **R$73.582,4 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e quarenta centavos)**, conforme indicado(s) no(s) DFD(s), devendo ser atualizado conforme os resultados da pesquisa de preços a ser realizada em fase subsequente do planejamento.

6.3. A quantidade estimada e o valor total refletem a expectativa de consumo integral durante o período de vigência contratual, atendendo às demandas operacionais e de manutenção das atividades da(s) Área(s) Requisitante(s).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

1	38346	**Nome:** Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive **Descrição:** Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.	UND	1	R$9.084,3000	R$9.084,3000
2	38348	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive **Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.	UND	1	R$9.576,5000	R$9.576,5000
3	38349	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.	UND	1	R$3.841,0000	R$3.841,0000
4	38344	**Nome:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO **Descrição:** Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes	UND	2	R$11.010,0000	R$22.020,0000

		necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
5	38347	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica **Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.	UND	2	R$4.483,3000	R$8.966,6000
6	38343	**Nome:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R$10.047,0000	R$20.094,0000

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

7.1. A estimativa de preços será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 299/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Municipal de Campo Alegre.

7.2. Serão consideradas, de forma combinada ou não, **fontes oficiais e de mercado**, como o Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas vigentes, contratações similares e cotações diretas com fornecedores do ramo.

7.3. Recomenda-se, sempre que possível, a obtenção de **três ou mais cotações válidas por item**, de modo a assegurar amostra representativa e maior confiabilidade estatística. No entanto, a ausência desse quantitativo mínimo não invalida a pesquisa, desde que o processo registre as fontes consultadas

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

e justifique tecnicamente as limitações encontradas, demonstrando compatibilidade dos valores obtidos com os praticados no mercado.
7.4. O valor estimado da contratação será definido com base nos métodos matemáticos de **média ou mediana**, conforme o Decreto Municipal, garantindo fidedignidade e vantajosidade.
7.5. A pesquisa será registrada em **mapa comparativo de preços**, devidamente instruído no processo, servindo de base para o Termo de Referência e a definição do valor estimado do certame.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A solução escolhida consiste na **aquisição de máquinas de costura industrial**, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10, como forma de atender de maneira eficiente e contínua às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL.
8.2. A escolha pela aquisição, em detrimento de alternativas como locação ou terceirização dos serviços de confecção, fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência e interesse público. A produção interna dos materiais têxteis utilizados nas atividades educacionais (fardamentos, camisetas, becas e figurinos) possibilita maior controle sobre prazos, qualidade e padronização, além de reduzir custos recorrentes com contratações externas ao longo do tempo.
8.3. Adicionalmente, a aquisição de equipamentos permanentes contribui para o fortalecimento estrutural das oficinas de costura vinculadas à rede municipal de ensino, promovendo não apenas o atendimento das demandas institucionais, mas também incentivando ações de capacitação, inclusão produtiva e socioeconômico local. Trata-se, portanto, de solução que apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, considerando o uso contínuo dos equipamentos e a durabilidade esperada dos bens.
8.4. No que se refere à forma de contratação, opta-se pela realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. A modalidade a ser adotada deverá ser, preferencialmente, o **pregão eletrônico**, por se tratar de procedimento mais célere, competitivo e alinhado às boas práticas da administração pública, garantindo ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa.
8.5. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada, considerando que os requisitos técnicos mínimos estão suficientemente definidos, assegurando a qualidade dos equipamentos e permitindo a comparação objetiva entre as propostas.
8.6. Dessa forma, a solução escolhida e a forma de contratação proposta mostram-se compatíveis com a natureza da demanda, com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, bem como com as disposições da legislação vigente, garantindo o adequado atendimento do interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL** com intuito de atender a(s) demanda(s) da(s) **Área(s) Requisitante(s) descrita(s) no item 1**, identificando e analisando os cenários para o atendimento da(s) demanda(s) que consta(m) no(s) Documento(s) de Formalização(ões) da Demanda(s) - DFDs, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

9.2. A solução consiste na **contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. Essa escolha baseia-se em práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como nas alternativas disponíveis no mercado que atendem aos requisitos necessários à aquisição.
9.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela **conveniência na aquisição de FORMA PARCELADA, conforme a necessidade da Administração**. Esse sistema apresenta vantagens significativas, sobretudo ao permitir um planejamento mais eficiente das atividades administrativas, evitando contratações desnecessárias e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.
9.4. Além disso, a opção pelo **Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico** mostra-se a mais vantajosa, pois oferece à Administração Pública maior flexibilidade na contratação, garantindo que os produtos sejam adquiridos somente conforme a necessidade real do órgão. Esse modelo permite:

9.4.1. **Contratação facultativa**, sem a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo total registrado, proporcionando **maior controle orçamentário**;

9.4.2. **Flexibilização das despesas**, assegurando que os recursos sejam empregados de maneira mais eficiente e compatível com a disponibilidade financeira da Administração;

9.4.3. **Maior competitividade no certame**, promovendo a economicidade na seleção da empresa contratada.

9.5. Dessa forma, justifica-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda pela aquisição é **eventual e futura**, sendo realizado o registro apenas para garantir a disponibilidade dos produtos quando necessários. Outro aspecto relevante é a **otimização dos recursos financeiros**, pois os valores só serão empregados **para atender demandas efetivas e imediatas**, evitando despesas antecipadas e garantindo maior eficiência na execução orçamentária.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do **artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve, sempre que viável técnica e economicamente, dividir a contratação em parcelas, com o objetivo de **ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado**, sem prejuízo da economia de escala.
10.2. No caso da presente contratação, **o objeto permite a adjudicação por item**, pois não há fatores técnicos, operacionais ou econômicos que justifiquem a sua execução de forma global.
10.3. Dessa forma, **a adjudicação será realizada por item**, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União na **Súmula nº 247**, a qual determina que: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes."*

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. A presente contratação tem como resultado esperado o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL, mediante a ampliação e modernização das atividades de confecção vinculadas à rede pública de ensino, conforme necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

11.2. Nesse contexto, pretende-se alcançar o aumento da capacidade produtiva interna, possibilitando a confecção de maior volume de peças em menor tempo, com maior eficiência e regularidade no atendimento das demandas institucionais. Busca-se, igualmente, a elevação dos padrões de qualidade e padronização dos materiais confeccionados, assegurando acabamento profissional, maior durabilidade e uniformidade dos itens produzidos, especialmente aqueles destinados a eventos educacionais, cívicos e culturais.
11.3. Almeja-se, ainda, a redução de custos a médio e longo prazo, em decorrência da diminuição da dependência de contratações externas para fornecimento de materiais têxteis, promovendo maior racionalização dos recursos públicos. A contratação também visa conferir maior autonomia administrativa à Secretaria, permitindo melhor controle sobre prazos, especificações e adequações necessárias às demandas pedagógicas.
11.4. Como resultado adicional, espera-se a modernização das oficinas de costura, com a incorporação de equipamentos tecnologicamente mais eficientes, que proporcionem melhores condições de trabalho, com menor nível de ruído, redução de vibrações e maior eficiência energética. Tal medida contribui não apenas para a melhoria do ambiente laboral, mas também para o incremento da produtividade e da qualidade das atividades desenvolvidas.
11.5. Por fim, a contratação tem o potencial de fomentar o desenvolvimento socioeconômico local, ao fortalecer atividades produtivas e possibilitar, ainda que indiretamente, a geração de oportunidades de qualificação e renda, além de assegurar a continuidade e o adequado suporte às ações educacionais promovidas pela rede municipal de ensino. Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, orientando a atuação administrativa para a obtenção de benefícios concretos e duradouros à coletividade.

12. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

12.1. Por se tratar de aquisição de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujos riscos de execução são considerados mínimos e controláveis, a análise detalhada de riscos é dispensada, conforme o art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Eventuais riscos residuais, como atrasos de entrega ou não conformidade técnica, serão mitigados pelas cláusulas contratuais e pela atuação da equipe de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos equipamentos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.
13.2. Não será necessário qualquer ajuste em função da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

15.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente prestação de serviço, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

16. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, conclui-se que a **aquisição de máquinas de costura industrial** é necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/AL.

Campo Alegre/AL, 18 de março de 2026.

Rua Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, S/N – 1º andar – Ozar da Cunha Lima – CEP: 57.253-000 – Campo Alegre/AL
E-mail: planejamentolicitacaopmca@gmail.com – CNPJ: 12.264.628/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0302012/2026
Objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que, na qualidade de integrantes da **Equipe de Planejamento da Contratação**, e em conjunto com os demais membros designados, **elaboramos o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente ao processo em epígrafe, com base nas informações contidas no(s) Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s), apresentado pela Área(s) Requisitante(s).

Declaramos, ainda, que o presente estudo foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 298/2023 e demais normas aplicáveis, contendo a análise da necessidade, a justificativa da contratação, a definição do objeto e a estimativa preliminar de custos.

Após a devida análise técnica e administrativa, **ratificamos a viabilidade e a vantajosidade da contratação proposta**, considerando que atende plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, **manifestamo-nos favoráveis à continuidade do processo licitatório**, para as etapas subsequentes de pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e demais providências administrativas necessárias à efetivação da contratação.

Campo Alegre/AL, *data da assinatura digital.*

Priscilla Dayana Madeiro Tavares

Assinado de forma digital por Priscilla Dayana Madeiro Tavares
Dados: 2026.03.18 14:28:54 -03'00'

PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES
Coordenadora de Licitação e Planejamento
Portaria nº 202/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0302012/2026
Objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que, na qualidade de integrantes da **Equipe de Planejamento da Contratação**, e em conjunto com os demais membros designados, **elaboramos o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente ao processo em epígrafe, com base nas informações contidas no(s) Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s), apresentado pela Área(s) Requisitante(s).

Declaramos, ainda, que o presente estudo foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 298/2023 e demais normas aplicáveis, contendo a análise da necessidade, a justificativa da contratação, a definição do objeto e a estimativa preliminar de custos.

Após a devida análise técnica e administrativa, **ratificamos a viabilidade e a vantajosidade da contratação proposta**, considerando que atende plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, **manifestamo-nos favoráveis à continuidade do processo licitatório**, para as etapas subsequentes de pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e demais providências administrativas necessárias à efetivação da contratação.

Campo Alegre/AL, *data da assinatura digital.*

Andrey Deyvison dos Santos Ribeiro Assinado de forma digital por Andrey Deyvison dos Santos Ribeiro
Dados: 2026.03.18 14:41:04 -03'00'

ANDREY DEYVISON DOS SANTOS RIBEIRO
Auxiliar Técnico de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0302012/2026
Objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que, na qualidade de integrantes da **Equipe de Planejamento da Contratação**, e em conjunto com os demais membros designados, **elaboramos o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente ao processo em epígrafe, com base nas informações contidas no(s) Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s), apresentado pela Área(s) Requisitante(s).

Declaramos, ainda, que o presente estudo foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 298/2023 e demais normas aplicáveis, contendo a análise da necessidade, a justificativa da contratação, a definição do objeto e a estimativa preliminar de custos.

Após a devida análise técnica e administrativa, **ratificamos a viabilidade e a vantajosidade da contratação proposta**, considerando que atende plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, **manifestamo-nos favoráveis à continuidade do processo licitatório**, para as etapas subsequentes de pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e demais providências administrativas necessárias à efetivação da contratação.

Campo Alegre/AL, *data da assinatura digital.*

Kauann Matheus Alves da Silva - Matrícula:654920654

Assinado de forma digital por Kauann Matheus Alves da Silva - Matrícula:654920654
Dados: 2026.03.18 14:43:44 -03'00'

Kauann Matheus Alves da Silva
Auxiliar Técnico de Cotações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações e Contratos
Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0302012/2026
Objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que, na qualidade de integrantes da **Equipe de Planejamento da Contratação**, e em conjunto com os demais membros designados, **elaboramos o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente ao processo em epígrafe, com base nas informações contidas no(s) Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s), apresentado pela Área(s) Requisitante(s).

Declaramos, ainda, que o presente estudo foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 298/2023 e demais normas aplicáveis, contendo a análise da necessidade, a justificativa da contratação, a definição do objeto e a estimativa preliminar de custos.

Após a devida análise técnica e administrativa, **ratificamos a viabilidade e a vantajosidade da contratação proposta**, considerando que atende plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, **manifestamo-nos favoráveis à continuidade do processo licitatório**, para as etapas subsequentes de pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e demais providências administrativas necessárias à efetivação da contratação.

Campo Alegre/AL, *18 de março de 2026.*

Fábio Ribeiro Silva CPF: 022.350.684-21 Técnico do Setor de Compras - SEMED

Assinado de forma digital por Fábio Ribeiro Silva CPF: 022.350.684-21 Técnico do Setor de Compras - SEMED
Dados: 2026.03.18 14:36:46 -03'00'

Fábio Ribeiro Silva
CPF: 022.350.684-21
Função/Cargo: Técnico da Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que como integrante da Equipe de Planejamento da Contratação, em conjunto com os demais componentes, elaborei o Termo de Referência e seus anexos referente ao **Processo Administrativo nº 0302012/2026** para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL**, baseado nas informações contidas no **"Documento de Formalização de Demanda – DFD"** apresentado pela Área Requisitante.

Campo Alegre/AL, *data da assinatura digital.*

ANDRYELLE DE FRANÇA SANTOS

Assinado de forma digital por ANDRYELLE DE FRANÇA SANTOS
Dados: 2026.04.10 13:41:37 -03'00'

ANDRYELLE DE FRANÇ SANTOS
Auxiliar Técnico(a) de Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que como integrante da Equipe de Planejamento da Contratação, em conjunto com os demais componentes, elaborei o Termo de Referência e seus anexos referente ao **Processo Administrativo nº 0302012/2026** para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL**, baseado nas informações contidas no **"Documento de Formalização de Demanda – DFD"** apresentado pela Área Requisitante.

Campo Alegre/AL, *data da assinatura digital.*

ALEX DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ALEX DOS SANTOS
Dados: 2026.04.10 13:59:57 -03'00'

ALEX DOS SANTOS
Auxiliar Técnico de Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que como integrante da Equipe de Planejamento da Contratação, em conjunto com os demais componentes, elaborei o Termo de Referência e seus anexos referente ao **Processo Administrativo nº 0302012/2026** para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL**, baseado nas informações contidas no **"Documento de Formalização de Demanda – DFD"** apresentado pela Área Requisitante.

Campo Alegre/AL, *data da assinatura digital.*

Elitania Fernanda da Silva Batista

Assinado de forma digital por Elitania Fernanda da Silva Batista
Dados: 2026.04.10 13:40:44 -03'00'

Elitania Fernanda da Silva Batista
Matrícula: 654920876997
Assessora Técnica de Cotações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0302012/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

Após a análise detalhada dos elementos constantes no termo de referência e seus anexos do **Processo Administrativo nº 0302012/2026** para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL** elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação**,** baseado nas informações contidas no "**Documento de Formalização de Demanda"** apresentado por esta Secretaria, RATIFICO todos os seus termos, estando dentro dos padrões solicitados no pedido inicial.

Campo Alegre, *13 de abril de 2026*.

Maria Márcia Nascimento dos Santos Secretária Municipal de Educação - Portaria GP Nº 09/2025

Assinado de forma digital por Maria Márcia Nascimento dos Santos Secretária Municipal de Educação - Portaria GP Nº 09/2025
Dados: 2026.04.13 14:08:54 -03'00'

Maria Márcia Nascimento dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Portaria GP 09/2025

Gmail **Planejamento PMCA <planejamentolicitacaopmca@gmail.com>**

0302012/2026 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

2 mensagens

Planejamento PMCA <planejamentolicitacaopmca@gmail.com> 10 de abril de 2026 às 14:22
Para: diga.semed@gmail.com

Boa tarde, para dar andamento ao Processo Administrativo **Nº0302012/2026 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL,** vimos por meio deste solicitar a vossa senhoria a assinatura do **Termo de Ratificação**, aprovando o Termo de referência, e a ciência do teor deste, bem como, solicitar o arquivo da **SD em PDF** (emitida via contabilis), em seguida, volva- nos devidamente ratificado.
Atenciosamente:

--

ANDRYELLE DE FRANÇA SANTOS
Auxiliar Técnico de Planejamento
Equipe de Planejamento da Contratação
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Finanças
Município de Campo Alegre/AL

2 anexos

Modelo Termo de Ratificação do TR - ÁREA REQUISITANTE.doc
89K

TR - 0302012.2026 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTUR INDUSTRIAL.pdf
282K

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIGA <diga.semed@gmail.com> 13 de abril de 2026 às 15:12
Para: Planejamento PMCA <planejamentolicitacaopmca@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Modelo Termo de Ratificação do TR - ÁREA REQUISITANTE.pdf
184K

SD 190 - MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL.pdf
281K

ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE

RUA SENADOR MAXIMO, 35 - CENTRO
Campo Alegre - AL
C.N.P.J.: 30.499.757/0001-32

Solicitação / Reserva de Dotação

ABRIL/2026

Tipo: Pregão | **Situação:** Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável: MARIA MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Cadastrado por: Fábio Ribeiro Silva
Aprovado por: Maria Márcia Nascimento dos Santos
DFD: 10

SD Nº: 190 / 2026
Data Reserva: 13/04/2026
Reservado: 81.240,31
Processo:
Reg. de Preço: Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

Justificativa: A aquisição de máquinas de costura industrial é fundamental para fortalecer as confecções voltadas à produção de vestimentas para eventos
educacionais no município de Campo Alegre/AL. Esses equipamentos aumentam a produtividade, melhoram o acabamento das peças e reduzem custos, permitindo atender demandas em maior escala. Entre os exemplos estão a confecção de fardamentos escolares para desfiles cívicos, camisetas personalizadas para feiras de ciências, becas para formaturas do ensino fundamental e médio e figurinos para apresentações culturais escolares. Com maquinário industrial, as costuras tornam-se mais resistentes e padronizadas, garantindo qualidade profissional. Além disso, a modernização das oficinas de costura gera emprego e renda local. Assim, investir em tecnologia fortalece a economia e apoia o desenvolvimento educacional do município.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
38346 - Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive	UND	1,00	10.582,33	10.582,33
Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.				
38348 - Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive	UND	1,00	10.582,33	10.582,33
Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.				
38349 - Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive	UND	1,00	4.196,33	4.196,33
Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.				
38344 - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO	UND	2,00	12.027,33	24.054,66
Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
38347 - Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica	UND	2,00	4.863,33	9.726,66
Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.				
38343 - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS	UND	2,00	11.049,00	22.098,00
Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				

Valor Reservado: **81.240,31**

MARIA MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
PROFESSOR 25H N-II J Mat.690

Declaro para os devidos fins que há dotação orçamentária compatível com o objeto sendo possível abertura do processo licitatório, contudo a reserva orçamentária ocorrerá no ato do empenho.

Autorizo a solicitação da despesa

Data Solicit. Realizada: 13/04/2026

ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE

RUA SENADOR MAXIMO, 35 - CENTRO
Campo Alegre - AL
C.N.P.J.: 30.499.757/0001-32

Solicitação / Reserva de Dotação

ABRIL/2026

Tipo: Pregão	**Situação:** Aprovada

SOLICITANTE

Orgão:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**SD Nº:**	190 / 2026
Responsável:	MARIA MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS	**Data Reserva:**	13/04/2026
Cadastrado por:	Fábio Ribeiro Silva	**Reservado:**	81.240,31
Aprovado por:	Maria Márcia Nascimento dos Santos	**Processo:**	
DFD:	10	**Reg. de Preço:**	Sim

MARIA MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Mat.690

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SETOR DE LICITAÇÕES – NÚCLEO DE AGENTES DE CONTRAÇÃO.

Processo administrativo nº 0302012/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL**

DESPACHO

De acordo com as informações contidas nos autos em epígrafe e considerando que foram realizadas as conferências conforme a lista de verificação anexada, encaminho a minuta do edital à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Cumpre salientar que, conforme o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, foi publicada a intenção de registro de preço no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município, e, findado o prazo legal de 08 (oito) dias, não houve manifestação.

Uma vez emitido parecer favorável, fica desde já autorizada a publicação do processo, devendo os autos serem remetidos ao agente de contratação externo para as providências cabíveis.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

MARCIA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por MARCIA DOS SANTOS
Dados: 2026.04.14 10:07:38 -03'00'

Márcia dos Santos
Diretora Executiva de Licitação/Agente de Contratação Interno

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SETOR DE LICITAÇÕES – NÚCLEO DE AGENTES DE CONTRAÇÃO.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?
Houve abertura de processo administrativo?	Sim
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim, forma eletrônica
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim
Consta documento de formalização de demanda?	Sim
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não está, há justificativa.
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim
Há Análise de Riscos?	Não se aplica
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim
Há termo de referência?	Sim
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se aplica

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SETOR DE LICITAÇÕES – NÚCLEO DE AGENTES DE CONTRAÇÃO.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços?	Sim

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Sim
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta?	Sim
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Sim

Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Não se aplica
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Não se aplica
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se aplica
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Não se aplica
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	Sim
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	Sim
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	Sim
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	Não se aplica
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não se aplica
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não se aplica
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Não se aplica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ...../20....– (sigla)

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:
(Secretaria Municipal XXXXX), por meio do Setor de Licitação e Contratos.

ÓRGÃO/ENTIDADE participantes:
(Secretaria Municipal XXXX)
(...)

ABERTURA DA SESSÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:
A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia XX/XX/20XX, com início às XX:XXh, horário local.

OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de XXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR ESTIMADO:
R$: 00.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
1 - menor preço ( ) por item ( ) por grupo ( ) global ( )

MODO DE DISPUTA:
Aberto

AMOSTRA:
Não será exigida amostra
OU
Será exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:
a) Para os **lotes/itens ....., ..., ... (Cota PRINCIPAL**):
b) Para os **lotes/itens ....., ..., ... (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;
C) Para os **lotes/itens ....., ..., ... (Item/Lote exclusivo)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;
OU
Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do(a) pregoeiro(a)**: (...)
- **E-mail:** (...)
- **Telefones:** (...)
- **Endereço**: Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, CEP: 57.253-000.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/ 2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 8.538/2015
- Lei Municipal nº 785/2015
- Decreto Municipal nº 297/2023;
- Decreto Municipal nº 298/2023;
- Decreto Municipal nº 299/2023
- Decreto Municipal nº 300/2023;
- Decreto Municipal nº 301/2023;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

EDITAL COM XXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **o Município de Campo Alegre,** Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. XX/202X de XXXX de 202X, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/ 2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Municipal nº 785/2015; Decreto Municipal nº 297/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 299/2023; Decreto Municipal nº 300/2023; Decreto Municipal nº 301/2023***, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* ***www.bnc.org.br*** no dia **XX/XX/20XX**, com início às **XX:XXh**, horário de local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia XX/XX/20XX às **XX:XXh** até às **XX:XXH (horário local)** do dia XX/XX/20XX.

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as XXhXXmin.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de XXXXXXXXXXX**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014,

Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.6**.** As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;

3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;**

3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3.8. *O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;*

3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e sua Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.1.1. Marca, se houver;

5.1.1.2. Fabricante, se houver;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de ..... (....)*.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida

pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Além da documentação exigida no item 8.1. deverá o licitante apresentar Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta sempre que o licitante deixar de juntar).

8.1.2.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao.

8.1.2.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos decreto municipal nº301/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11- DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.campoalegre.al.gov.br/site/.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.3. as peculiaridades do caso concreto

12.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **.... (.....) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.3. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email licitacoes.pmca@gmail.com, pela plataforma BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º andar, centro, Campo Alegre, Alagoas , ho Horário de 08:00 h às 12:00 h.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico ***www.bnc.org.br*** bem como http://www.campoalegre.al.gov.br/e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
14.12.2 – ANEXO II - Declaração de Cumprimento do Edital
14.12.3 - ANEXO III - Declaração em Relação ao Trabalho de Menores
14.12.4 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
14.12.5 - ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
14.12.6 - ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
14.12.7 - ANEXO VII – Declaração de observância ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal
14.12.8 - ANEXO VIII – Declaração de cumprimento de reserva de cargos e acessibilidade
14.12.7 - ANEXO IX – Minuta de Proposta
14.12.8 - ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato
14.12.9 - ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXXXXXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; (Conforme Termo de Referência).

4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/202X
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº XXXXXXX/202X

Processo Administrativo nº 0302012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no **"Documento de Formalização de Demanda - DFD"** apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação** (Protocolo Administrativo nº **0302012/2026);** e de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

1.2. A composição da Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se formalizada por meio da Portaria SLC nº 02, de 30 de março de 2026, e inclui os responsáveis técnicos indicados no referido DFD, devidamente designados para conduzir as etapas de estudo, análise e planejamento da presente contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL** *(incluindo instalação e montagem)*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Outrossim, em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, DESTINA-SE o referido certame à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	38346	**Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive** **Descrição:** Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.	UND	1
2	38348	**Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios	UND	1

		e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.		
3	38349	**Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive** **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.	UND	1
4	38344	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO** **Descrição:** Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2
5	38347	**Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica** **Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.	UND	2
6	38343	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS** **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2

2.3. Os códigos e descrições constantes do BNC – Bolsa Nacional de Compras – podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.4. 1.1. As especificações técnicas, nomenclaturas, marcas e modelos eventualmente mencionados neste descritivo possuem caráter meramente referencial, servindo para estabelecer o padrão mínimo de desempenho, qualidade e ergonomia desejados pela Administração.

2.5. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações funcionais, dimensionais, de uso e desempenho descritas neste Termo de Referência, vedada qualquer restrição à competitividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital,*

por meio de especificações usuais de mercado". Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.3. Decreto n.° 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.4. Decreto n.° 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.5. Instrução Normativa n.° 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.° 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.7. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.1.8. Decreto Municipal Nº 298, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.9. Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.10. Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos requisitos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar apenso a este Termo de Referência, deverão ser atendidos os requisitos abaixo elencados.

Da exigência de amostra e catálogo:

6.2. O Licitante vencedor deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, fornecer o catálogo do fabricante, em língua portuguesa, com a descrição e imagem para análise técnica, junto ao sistema eletrônico de realização do pregão.

6.2.1. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde às exigências descritas neste Termo de referência.

6.2.2. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Órgão solicitante.

6.2.3. A apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

6.3. Não haverá amostras, salvo, se o agente de contratação entender necessário, o qual, deverá seguir o procedimento abaixo descrito.

6.4. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Profissionais Técnicos do Município. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

6.5. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

6.6. Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

6.6.1. As amostras poderão ser entregues pessoalmente na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no prazo limite de **72 horas**.

6.6.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **72 horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.6.2.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 6.6.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacoes.pmca@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, sob pena de desclassificação.

6.6.2.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa;
II - CNPJ;
III - Itens postados;
IV - Telefone para contato;

V - Número do Pregão; e
VI - Data da postagem

6.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
6.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
6.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

6.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.14.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local e hora designado na Ordem de Fornecimento - OF, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato.
7.2. **Prazos e condições de entrega do objeto** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, nos quantitativos constante na respectiva Ordem.

7.2.1. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.

7.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações

do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação Para Cálculo Da Medição

9.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo **fiscal** do contrato quanto a qualidade dos bens entregues ou serviços prestados e condições gerais da entrega ou do serviço, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

9.1.1. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada

Recebimento

9.2. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e forma de pagamento

9.7. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

9.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

9.10.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.10.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.11. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.12. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.13. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.14. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

10.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).

10.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.

10.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

10.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.7. Entregar os serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço contratado;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação do serviço contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

10.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

10.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

10.1.16. O pedido de cancelamento de prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **parcelado.**

Documentos de Habilitação

12.3. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:

12.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 81.240,31 (oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos)** sendo este valor obtido através de pesquisas realizadas nos sistemas: Contratações Similares (Outros Órgãos), Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal Da Transparência - CGU – NFE, Portal de Compras do Governo Federal (Compras Net) e Bolsa Nacional de Compras - BNC satisfazendo a exigência do Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023.

Reajuste

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:

a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães n° 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

15.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.
15.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a **Secretaria Municipal de Educação**, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.
15.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.
Obrigações do órgão gerenciador
15.11. Gerenciar a ata de registro de preços.
15.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
15.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
15.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
15.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

16. DOS ANEXOS

16.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:
16.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I;
16.1.2. Ratificações dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação declarando a viabilidade da contratação através Estudo Técnico Preliminar, bem como a produção do presente Termo de Referência;
16.1.3. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes do Termo de Referência.
16.1.4. Solicitação(ões) de Despesa)(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 10 de abril, de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. **Número do Processo:** 0302012/2026
1.2. **Objeto: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL**

Protocolo Administrativo	Área Requisitante	Responsável
0302012/2026	Secretaria Municipal de Educação	Maria Márcia Nascimento dos Santos Secretaria Municipal de Educação

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contração, baseado nas informações contidas no(s) "**Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s) – DFD(s),** de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.
2.2. A composição da Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se formalizada por meio da Portaria SLC nº 01, de 07 de janeiro de 2026, e inclui os responsáveis técnicos indicados no referido DFD, devidamente designados para conduzir as etapas de estudo, análise e planejamento da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10, que evidencia a necessidade de aquisição de máquinas de costura industrial destinadas ao fortalecimento das atividades de confecção vinculadas ao contexto educacional da rede pública municipal.
3.2. Verifica-se que a rede municipal de ensino demanda, de forma contínua, a produção de diversos materiais têxteis utilizados em eventos pedagógicos, cívicos e culturais, tais como fardamentos escolares para desfiles, camisetas personalizadas para feiras e projetos educacionais, becas para solenidades de formatura e figurinos para apresentações escolares. Nesse contexto, a ausência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete a capacidade produtiva, a padronização e a qualidade dos itens confeccionados.
3.3. A aquisição de máquinas de costura industrial mostra-se necessária para garantir maior eficiência, produtividade e qualidade nos processos de confecção, considerando que tais equipamentos são projetados para operação contínua, com melhor desempenho técnico, menor índice de falhas e acabamento superior em comparação aos equipamentos domésticos ou obsoletos. Ademais, o uso de tecnologia com acionamento eletrônico e sistemas modernos (como motor direct drive) contribui para redução de consumo energético, diminuição de ruídos e maior ergonomia operacional.
3.4. Sob o aspecto do interesse público, a contratação também se justifica por promover economicidade a médio e longo prazo, ao possibilitar a produção interna de materiais que, de outro modo, demandariam contratação de terceiros. Além disso, a modernização das oficinas de costura vinculadas à Secretaria de Educação potencializa a geração de oportunidades de qualificação profissional, bem como fomenta a economia local, alinhando-se a políticas públicas de desenvolvimento social e educacional.
3.5. Dessa forma, resta caracterizada a necessidade da contratação como medida indispensável para o atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a

continuidade, a qualidade e a ampliação das atividades educacionais que envolvem produção têxtil no âmbito da rede pública municipal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 302/2023, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade, indispensáveis à adequada seleção da proposta mais vantajosa, bem como à garantia do atendimento da necessidade pública identificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10.

5.2. **Requisitos Gerais**

5.2.1. O objeto consiste na aquisição de bens permanentes (máquinas de costura industrial), novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento;

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues completos, com todos os acessórios, componentes, mesa, motor, pedal e demais itens necessários ao pleno funcionamento, não sendo admitida a necessidade de aquisições complementares para sua operacionalização;

5.2.3. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica contra defeitos de fabricação;

5.2.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica, preferencialmente com rede autorizada ou suporte técnico capaz de atender à Administração em prazo razoável;

5.2.5. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho e certificações aplicáveis ao tipo de equipamento;

5.2.6. A entrega deverá ocorrer no prazo a ser definido no Termo de Referência, em local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Campo Alegre/AL.

5.3. **Requisitos Técnicos Mínimos**

5.3.1. As máquinas deverão ser do tipo industrial, apropriadas para uso contínuo e com Rutura robusta, compatível com atividades de confecção em escala;

5.3.2. Deverão possuir, preferencialmente, sistema de acionamento com motor eletrônico do tipo *Direct Drive* ou tecnologia equivalente, visando maior eficiência energética, menor nível de ruído e redução de vibração;

5.3.3. Os equipamentos deverão apresentar funcionalidades compatíveis com suas finalidades específicas, tais como: costura reta, overlock, múltiplas agulhas, ponto cadeia, aplicação de elástico e costuras paralelas, conforme especificações do DFD;

5.3.4. Devem permitir regulagens operacionais (comprimento do ponto, velocidade, largura do ponto, tensão de linha, entre outros), garantindo versatilidade e adequação aos diversos tipos de tecidos (leves, médios e, quando aplicável, pesados);

5.3.5. Estrutura em material resistente, com sistema de lubrificação adequado (automático ou semi-automático), assegurando durabilidade e desempenho contínuo;

5.3.6. Compatibilidade com a rede elétrica local (bivolt automático ou tensão compatível), garantindo funcionamento seguro e eficiente.

5.4. **Requisitos de Sustentabilidade**

5.4.1. Os equipamentos deverão, sempre que possível, apresentar tecnologias que promovam eficiência energética, como motores eletrônicos de baixo consumo;

5.4.2. Preferência por equipamentos com menor emissão de ruídos e vibrações, contribuindo para melhores condições de trabalho;

5.4.3. Observância de práticas sustentáveis no processo produtivo e, quando aplicável, conformidade com normas ambientais vigentes.

5.5. **Requisitos de Habilitação da Contratada**

5.5.1. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2. Deverá comprovar aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, quando exigido;

5.5.3. Deverá possuir condições logísticas e operacionais para entrega dos equipamentos no prazo estabelecido;

5.5.4. Deverá garantir suporte pós-venda, incluindo orientações básicas de uso, quando necessário.

5.6. **Requisitos Operacionais**

5.6.1. Os equipamentos deverão ser de fácil operação, com comandos acessíveis e compatíveis com o nível de capacitação dos usuários;

5.6.2. Deverão possibilitar uso contínuo em ambiente de produção, sem prejuízo à segurança e à eficiência;

5.6.3. A contratada poderá ser demandada a prestar orientações iniciais quanto à instalação e uso adequado dos equipamentos, assegurando sua correta utilização pela equipe da Administração.

5.6.4. Diante do exposto, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, com foco na qualidade, durabilidade, eficiência e segurança dos equipamentos a serem adquiridos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

6.1. As especificações e quantidades abaixo apresentadas tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s).

6.2. O valor total estimado para a contratação é de **R$73.582,4 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e quarenta centavos)**, conforme indicado(s) no(s) DFD(s), devendo ser atualizado conforme os resultados da pesquisa de preços a ser realizada em fase subsequente do planejamento.

6.3. A quantidade estimada e o valor total refletem a expectativa de consumo integral durante o período de vigência contratual, atendendo às demandas operacionais e de manutenção das atividades da(s) Área(s) Requisitante(s).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	38346	**Nome:** Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive **Descrição:** Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia,	UND	1	R$9.084,3000	R$9.084,3000

		baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.				
2	38348	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive **Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.	UND	1	R$9.576,5000	R$9.576,5000
3	38349	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.	UND	1	R$3.841,0000	R$3.841,0000
4	38344	**Nome:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO **Descrição:** Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R$11.010,0000	R$22.020,0000
5	38347	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica **Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate,	UND	2	R$4.483,3000	R$8.966,6000

		posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.				
6	38343	**Nome:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R$10.047,0000	R$20.094,0000

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

7.1. A estimativa de preços será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 299/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Municipal de Campo Alegre.

7.2. Serão consideradas, de forma combinada ou não, **fontes oficiais e de mercado**, como o Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas vigentes, contratações similares e cotações diretas com fornecedores do ramo.

7.3. Recomenda-se, sempre que possível, a obtenção de **três ou mais cotações válidas por item**, de modo a assegurar amostra representativa e maior confiabilidade estatística. No entanto, a ausência desse quantitativo mínimo não invalida a pesquisa, desde que o processo registre as fontes consultadas e justifique tecnicamente as limitações encontradas, demonstrando compatibilidade dos valores obtidos com os praticados no mercado.

7.4. O valor estimado da contratação será definido com base nos métodos matemáticos de **média ou mediana**, conforme o Decreto Municipal, garantindo fidedignidade e vantajosidade.

7.5. A pesquisa será registrada em **mapa comparativo de preços**, devidamente instruído no processo, servindo de base para o Termo de Referência e a definição do valor estimado do certame.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A solução escolhida consiste na **aquisição de máquinas de costura industrial**, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10, como forma de atender de maneira eficiente e contínua às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL.

8.2. A escolha pela aquisição, em detrimento de alternativas como locação ou terceirização dos serviços de confecção, fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência e interesse público. A produção interna dos materiais têxteis utilizados nas atividades educacionais (fardamentos,

camisetas, becas e figurinos) possibilita maior controle sobre prazos, qualidade e padronização, além de reduzir custos recorrentes com contratações externas ao longo do tempo.

8.3. Adicionalmente, a aquisição de equipamentos permanentes contribui para o fortalecimento estrutural das oficinas de costura vinculadas à rede municipal de ensino, promovendo não apenas o atendimento das demandas institucionais, mas também incentivando ações de capacitação, inclusão produtiva e socioeconômico local. Trata-se, portanto, de solução que apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, considerando o uso contínuo dos equipamentos e a durabilidade esperada dos bens.

8.4. No que se refere à forma de contratação, opta-se pela realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. A modalidade a ser adotada deverá ser, preferencialmente, o **pregão eletrônico**, por se tratar de procedimento mais célere, competitivo e alinhado às boas práticas da administração pública, garantindo ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa.

8.5. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada, considerando que os requisitos técnicos mínimos estão suficientemente definidos, assegurando a qualidade dos equipamentos e permitindo a comparação objetiva entre as propostas.

8.6. Dessa forma, a solução escolhida e a forma de contratação proposta mostram-se compatíveis com a natureza da demanda, com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, bem como com as disposições da legislação vigente, garantindo o adequado atendimento do interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL** com intuito de atender a(s) demanda(s) da(s) **Área(s) Requisitante(s) descrita(s) no item 1**, identificando e analisando os cenários para o atendimento da(s) demanda(s) que consta(m) no(s) Documento(s) de Formalização(ões) da Demanda(s) - DFDs, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

9.2. A solução consiste na **contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. Essa escolha baseia-se em práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como nas alternativas disponíveis no mercado que atendem aos requisitos necessários à aquisição.

9.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela **conveniência na aquisição de FORMA PARCELADA, conforme a necessidade da Administração**. Esse sistema apresenta vantagens significativas, sobretudo ao permitir um planejamento mais eficiente das atividades administrativas, evitando contratações desnecessárias e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

9.4. Além disso, a opção pelo **Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico** mostra-se a mais vantajosa, pois oferece à Administração Pública maior flexibilidade na contratação, garantindo que os produtos sejam adquiridos somente conforme a necessidade real do órgão. Esse modelo permite:

9.4.1. **Contratação facultativa**, sem a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo total registrado, proporcionando **maior controle orçamentário**;

9.4.2. **Flexibilização das despesas**, assegurando que os recursos sejam empregados de maneira mais eficiente e compatível com a disponibilidade financeira da Administração;

9.4.3. **Maior competitividade no certame**, promovendo a economicidade na seleção da empresa contratada.

9.5. Dessa forma, justifica-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda pela aquisição é **eventual e futura**, sendo realizado o registro apenas para garantir a disponibilidade dos produtos quando necessários. Outro aspecto relevante é a **otimização dos recursos financeiros**, pois os valores só serão empregados **para atender demandas efetivas e imediatas**, evitando despesas antecipadas e garantindo maior eficiência na execução orçamentária.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do **artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve, sempre que viável técnica e economicamente, dividir a contratação em parcelas, com o objetivo de **ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado**, sem prejuízo da economia de escala.

10.2. No caso da presente contratação, **o objeto permite a adjudicação por item**, pois não há fatores técnicos, operacionais ou econômicos que justifiquem a sua execução de forma global.

10.3. Dessa forma, **a adjudicação será realizada por item**, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União na **Súmula nº 247**, a qual determina que: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes."*

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. A presente contratação tem como resultado esperado o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL, mediante a ampliação e modernização das atividades de confecção vinculadas à rede pública de ensino, conforme necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10.

11.2. Nesse contexto, pretende-se alcançar o aumento da capacidade produtiva interna, possibilitando a confecção de maior volume de peças em menor tempo, com maior eficiência e regularidade no atendimento das demandas institucionais. Busca-se, igualmente, a elevação dos padrões de qualidade e padronização dos materiais confeccionados, assegurando acabamento profissional, maior durabilidade e uniformidade dos itens produzidos, especialmente aqueles destinados a eventos educacionais, cívicos e culturais.

11.3. Almeja-se, ainda, a redução de custos a médio e longo prazo, em decorrência da diminuição da dependência de contratações externas para fornecimento de materiais têxteis, promovendo maior racionalização dos recursos públicos. A contratação também visa conferir maior autonomia administrativa à Secretaria, permitindo melhor controle sobre prazos, especificações e adequações necessárias às demandas pedagógicas.

11.4. Como resultado adicional, espera-se a modernização das oficinas de costura, com a incorporação de equipamentos tecnologicamente mais eficientes, que proporcionem melhores condições de trabalho, com menor nível de ruído, redução de vibrações e maior eficiência energética. Tal medida contribui não apenas para a melhoria do ambiente laboral, mas também para o incremento da produtividade e da qualidade das atividades desenvolvidas.

11.5. Por fim, a contratação tem o potencial de fomentar o desenvolvimento socioeconômico local, ao fortalecer atividades produtivas e possibilitar, ainda que indiretamente, a geração de oportunidades de qualificação e renda, além de assegurar a continuidade e o adequado suporte às ações educacionais promovidas pela rede municipal de ensino. Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público,

orientando a atuação administrativa para a obtenção de benefícios concretos e duradouros à coletividade.

12. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

12.1. Por se tratar de aquisição de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujos riscos de execução são considerados mínimos e controláveis, a análise detalhada de riscos é dispensada, conforme o art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Eventuais riscos residuais, como atrasos de entrega ou não conformidade técnica, serão mitigados pelas cláusulas contratuais e pela atuação da equipe de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos equipamentos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.
13.2. Não será necessário qualquer ajuste em função da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente prestação de serviço, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

16. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, conclui-se que a **aquisição de máquinas de costura industrial** é necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/AL.

Campo Alegre/AL, 18 de março de 2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/202X
ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Edital nº. XXX/20XX - Pregão Eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/202X

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do EDITAL Nº XXX/20XX - Pregão eletrônico e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/202X

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº XXX/20XX - Pregão eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/202X
ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº XXX/20XX - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/202X
ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº XXX/20XX – Pregão Eletrônico que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ , _____ de _____ de 20XX.

_____
(assinatura do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/202X
ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____ , _____ de _____ de 20XX.

_____
(assinatura do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/202X
ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____ , _____ de _____ de 20XX.

_____
(assinatura do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/202X
ANEXO X
PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeira(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____ (mínimo de 60 dias)
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXX) dias (não podendo ser superior ao previsto no Termo de referência), contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de fornecimento /Serviços expedida pela Secretaria Municipal solicitante.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Contato Telefônico/WhatsApp/E-mail
Data: _____
Assinatura: _____
Nome do representante legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/202X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX– OBJETO: FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXX.

1 - PREÂMBULO

1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

1.2 - FORNECEDORA REGISTRADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX;

1.3 - considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

2 - DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XXXXX do XXXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXXX que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigida no edital*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº301/2023.

3.3.1 – o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S*)*

4.1 - O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.

4.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigida no edital*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigida no edital*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/202X
ANEXO XI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de Campo Alegre/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa XXXXXXXXXXX..

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX;

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletronico nº XX/202X.X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

- *2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

- *2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
- *a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- *b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- *c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- *d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- *e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
-

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23

9.19. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.20. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.21. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.22. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.23. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXX

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

17.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

17.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

17.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

_____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
XXXXXXX
Prefeito – Contratante

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____ 2_____

C.P.F. Nº C.P.F Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0302012/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 05/03/2026 até o dia 17/03/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico**: irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, *data e assinatura digital*.

MARCIA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por MARCIA DOS SANTOS
Dados: 2026.03.04 09:59:50 -03'00'

Márcia dos Santos
Diretora de Licitações

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0302012/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 05/03/2026 até o dia 17/03/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 04 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C3EA44F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 05/03/2026. Edição 2758
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ama/

Portyx PLATAFORMA WEB PARA PORTAIS PÚBLICOS Listar (../listar/)

Editar (../form/?id=511&action=alterar) Arquivos (../arquivo/?id=511)

Imagens (../imagem/?id=511)

Arquivos da Página

Selecione arquivos

Arquivos Cadastrados:

#	Arquivo	Nome	Descrição	Ordem	Remover
1028	Relatorio-anual-de-atuacao-CPCC-2023_(579).pdf (/uploads/pagina/arquivos/Relatorio-anual-de-atuacao-CPCC-2023_(579).pdf)	Nor	Descriç	999	
1029	Relatorio-anual-de-atuacao-CPCC-2021_(503).pdf (/uploads/pagina/arquivos/Relatorio-anual-de-atuacao-CPCC-2021_(503).pdf)	Nor	Descriç	999	
1030	Relatorio-de-movimentacao-processual-CPCC-2024-e-2025_(386).pdf (/uploads/pagina/arquivos/Relatorio-de-movimentacao-processual-CPCC-2024-e-2025_(386).pdf)	Nor	Descriç	999	
1031	AVISO-01-DE-IRP-PROCESSO-DE-PNEUS-1.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-PROCESSO-DE-PNEUS-1.pdf)	Nor	Descriç	999	
1038	AVISO-02-DE-IRP-PROCESSO-AQUISICAO-DE-RAIO-X.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-02-DE-IRP-PROCESSO-AQUISICAO-DE-RAIO-X.pdf)	Nor	Descriç	999	
1561	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-KITS-PARA-ENXOVAL_(495).pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-KITS-PARA-ENXOVAL_(495).pdf)	Nor	Descriç	999	
1307	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-AGUA-MINERAL.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-AGUA-MINERAL.pdf)	Nor	Descriç	999	
1308	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-AGUA-MINERAL_(645).pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-AGUA-MINERAL_(645).pdf)	Nor	Descriç	999	
1567	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-CATRACAS-ESCOLARES.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-CATRACAS-ESCOLARES.pdf)	Nor	Descriç	999	

#	Arquivo	Nome	Descrição	Ordem	Remover
1573	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-HIDROMETRO.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-HIDROMETRO.pdf)	Nor	Descriç	999	
1574	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-UTENSILIOS-DE-MERENDA-ESCOLAR.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-UTENSILIOS-DE-MERENDA-ESCOLAR.pdf)	Nor	Descriç	999	
1575	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-CURATIVOS-E-COBERTURA_(17).pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-CURATIVOS-E-COBERTURA_(17).pdf)	Nor	Descriç	999	
1576	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-ESTATUETAS-E-PLACAS-ESPORTIVAS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-ESTATUETAS-E-PLACAS-ESPORTIVAS.pdf)	Nor	Descriç	999	
1577	AVISO-01-DE-IRP-Prestacao-De-Servicos-De-Coleta-Transporte-E-Destina.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-Prestacao-De-Servicos-De-Coleta-Transporte-E-Destina.pdf)	Nor	Descriç	999	
1578	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MATERIAL-DE-LIMPEZA-HOSPITALAR.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MATERIAL-DE-LIMPEZA-HOSPITALAR.pdf)	Nor	Descriç	999	
1582	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-EQUIPAMENTOS-DE-INFORMATICA.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-EQUIPAMENTOS-DE-INFORMATICA.pdf)	Nor	Descriç	999	
1583	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MATERIAL-DE-LIMPEZA-HOSPITALAR_(118).pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MATERIAL-DE-LIMPEZA-HOSPITALAR_(118).pdf)	Nor	Descriç	999	
1585	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MATERIAIS-DE-LIMPEZA-E-HIGIENE.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MATERIAIS-DE-LIMPEZA-E-HIGIENE.pdf)	Nor	Descriç	999	

#	Arquivo	Nome	Descrição	Ordem	Remover
1330	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MATERIAIS-DE-EXPEDIENTE.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MATERIAIS-DE-EXPEDIENTE.pdf)	Nor	Descriç	999	
1591	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-SUPLEMENTO-ALIMENTAR.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-SUPLEMENTO-ALIMENTAR.pdf)	Nor	Descriç	999	
1592	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MAT-E-EQUI-PARA-VIGILANCIA-SANITARIA.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MAT-E-EQUI-PARA-VIGILANCIA-SANITARIA.pdf)	Nor	Descriç	999	
1593	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-TECIDOS-E-AVIAMENTOS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-TECIDOS-E-AVIAMENTOS.pdf)	Nor	Descriç	999	
1596	AVISO-01-DE-IRP-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-CERIMONIAL.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-CERIMONIAL.pdf)	Nor	Descriç	999	
1347	AVISO-01-DE-IRP-SERVICO-DE-CAPOTARIA.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-SERVICO-DE-CAPOTARIA.pdf)	Nor	Descriç	999	
1098	AVISO-03-DE-IRP-PROCESSO-DE-MATERIAIS-DE-CONSTRUCOES-EM-GERAL.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-03-DE-IRP-PROCESSO-DE-MATERIAIS-DE-CONSTRUCOES-EM-GERAL.pdf)	Nor	Descriç	999	
1610	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-JOGOS-E-BRINQUEDOS-PEDAGOGICOS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-JOGOS-E-BRINQUEDOS-PEDAGOGICOS.pdf)	Nor	Descriç	999	
1099	AVISO-04-DE-IRP-PROCESSO-DE-COLCHOES.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-04-DE-IRP-PROCESSO-DE-COLCHOES.pdf)	Nor	Descriç	999	
1611	AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MAQUINAS-DE-COSTURA-INDUSTRIAL.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MAQUINAS-DE-COSTURA-INDUSTRIAL.pdf)	Nor	Descriç	999	

#	Arquivo	Nome	Descrição	Ordem	Remover
1100	AVISO-DE-IRP-PROCESSO-DE-INSUMOS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-DE-IRP-PROCESSO-DE-INSUMOS.pdf)	Nor	Descriç	999	
1101	AVISO-01-DE-IRP-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-RECARGA-E-MANUTENCAO-DE-TONERS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-01-DE-IRP-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-RECARGA-E-MANUTENCAO-DE-TONERS.pdf)	Nor	Descriç	999	
1102	AVISO-DE-IRP-PRESTACAO-DE-SERVICOS-DE-SEGURANCAS-E-CORDEIROS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-DE-IRP-PRESTACAO-DE-SERVICOS-DE-SEGURANCAS-E-CORDEIROS.pdf)	Nor	Descriç	999	
1104	AVISO-DE-IRP-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-APLICACAO-DE-PELICULA.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-DE-IRP-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-APLICACAO-DE-PELICULA.pdf)	Nor	Descriç	999	
1105	AVISO-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MATERIAIS-PERSONALIZADOS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-DE-IRP-AQUISICAO-DE-MATERIAIS-PERSONALIZADOS.pdf)	Nor	Descriç	999	
1106	AVISO-DE-IRP-AQUISICAO-DE-DESCARTAVEIS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/AVISO-DE-IRP-AQUISICAO-DE-DESCARTAVEIS.pdf)	Nor	Descriç	999	
1135	IRP-Aquisicao-de-Sandalias-para-Festa-de-Debutantes.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-Aquisicao-de-Sandalias-para-Festa-de-Debutantes.pdf)	Nor	Descriç	999	
1136	IRP-Prestacao-de-Servico-para-Formacao-de-Elaboracao-de-Cestas-de-Precos-das-Compras-Publicas.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-Prestacao-de-Servico-para-Formacao-de-Elaboracao-de-Cestas-de-Precos-das-Compras-Publicas.pdf)	Nor	Descriç	999	
1137	Publicacao-de-IRP.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Publicacao-de-IRP.pdf)	Nor	Descriç	999	
1138	IRP-Aquisicao-de-bicicletas.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-Aquisicao-de-bicicletas.pdf)	Nor	Descriç	999	

#	Arquivo	Nome	Descrição	Ordem	Remover
1139	IRP-Aquisicao-de-materiais-e-equipamentos-para-vigilancia-sanitaria-e-endemias.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-Aquisicao-de-materiais-e-equipamentos-para-vigilancia-sanitaria-e-endemias.pdf)	Nor	Descriç	999	
1140	IRP-Aquisicao-de-Gas.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-Aquisicao-de-Gas.pdf)	Nor	Descriç	999	
1141	IRP-Aquisicao-de-Trofeus-e-Medalhas-Personalizadas.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-Aquisicao-de-Trofeus-e-Medalhas-Personalizadas.pdf)	Nor	Descriç	999	
1142	IRP-Aquisicao-de-Equipamentos-e-Materiais-de-Jardinagem.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-Aquisicao-de-Equipamentos-e-Materiais-de-Jardinagem.pdf)	Nor	Descriç	999	
1143	IRP-AQUISICAO-DE-SALA-TECNOLOGICA-GOOGLE-COM-ROBOTICA-E-MAKER.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-AQUISICAO-DE-SALA-TECNOLOGICA-GOOGLE-COM-ROBOTICA-E-MAKER.pdf)	Nor	Descriç	999	
1144	IRP-PRESTACAO-DE-SERVICOS-DE-DOSIMETRIA-COM-FORNECIMENTO-DE-DOSIMETROS-EM-REGIME-DE-COMODATO.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-PRESTACAO-DE-SERVICOS-DE-DOSIMETRIA-COM-FORNECIMENTO-DE-DOSIMETROS-EM-REGIME-DE-COMODATO.pdf)	Nor	Descriç	999	
1145	IRP-Aquisicao-de-Gelo.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-Aquisicao-de-Gelo.pdf)	Nor	Descriç	999	
1146	IRP-Aquisicao-de-Gramas-Plantas-e-Insumos.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-Aquisicao-de-Gramas-Plantas-e-Insumos.pdf)	Nor	Descriç	999	
1147	IRP-Aquisicao-de-Fardamentos-em-geral.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-Aquisicao-de-Fardamentos-em-geral.pdf)	Nor	Descriç	999	
1148	IRP-Aquisicao-de-Materiais-de-Cama-Mesa-e-Banho.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-Aquisicao-de-Materiais-de-Cama-Mesa-e-Banho.pdf)	Nor	Descriç	999	
1149	IRP-Aquisicao-de-material-esportivo.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-Aquisicao-de-material-esportivo.pdf)	Nor	Descriç	999	

#	Arquivo	Nome	Descrição	Ordem	Remover
1150	IRP-AQUISICAO-DE-MEDICAMENTOS-PARA-O-CENTRO-DE-CASTRACAO.pdf (/uploads/pagina/arquivos/IRP-AQUISICAO-DE-MEDICAMENTOS-PARA-O-CENTRO-DE-CASTRACAO.pdf)	Nor	Descriç	999	

1 2 (?id=511&pag=2)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER/PROCESSO Nº **0302012/2026**
INTERESSADO: **Agente de Contratação**
ASSUNTO: **Contratação de Empresa Especializada para aquisição de máquinas de costura industrial.**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO. ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇO. AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 297/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº295/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 298/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 299/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 300/2023. DECRETO MUNICIPAL Nº 301/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de elaboração de parecer jurídico acerca da regularidade do Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 0302012/2026, instaurado pelo Município de Campo Alegre/AL, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas de costura industrial, incluindo instalação e montagem, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O referido Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, com fundamento nas informações constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD), observando-se as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 298/2023, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege o regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

A contratação decorre da necessidade de fortalecimento das atividades de confecção no âmbito da rede municipal de ensino, considerando a demanda contínua por produção de materiais têxteis utilizados em eventos pedagógicos, cívicos e culturais, tais como

uniformes, camisetas, becas e figurinos, cuja produção interna se mostra mais econômica e eficiente para a Administração.

Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição de máquinas de costura industrial representa solução adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que tais equipamentos permitem operação contínua, maior produtividade, melhor qualidade no acabamento e redução de custos a médio e longo prazo, além de contribuir para a qualificação profissional e o desenvolvimento de atividades educacionais e sociais no município.

O objeto foi devidamente caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual foi adotada a modalidade de licitação pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa.

Importante destacar que o certame foi estruturado com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os valores individuais dos itens se encontram dentro do limite legal e há fornecedores locais aptos à participação, sem prejuízo à competitividade ou à execução do objeto.

O Termo de Referência apresenta detalhamento técnico minucioso dos equipamentos a serem adquiridos, contemplando especificações funcionais, operacionais e de desempenho, bem como requisitos de garantia mínima, assistência técnica, eficiência energética e conformidade com normas de segurança e sustentabilidade, evidenciando preocupação da Administração com a qualidade e durabilidade dos bens.

No tocante aos requisitos da contratação, estabelece-se a obrigatoriedade de apresentação de catálogos técnicos e, quando necessário, amostras dos produtos

ofertados, com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para envio ou apresentação, sob pena de desclassificação, cabendo à equipe técnica a análise da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

Quanto à execução contratual, foi fixado prazo de entrega de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, com previsão de recebimento provisório e definitivo, fiscalização técnica e administrativa, além da definição das obrigações das partes, critérios de pagamento e hipóteses de aplicação de sanções, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao valor estimado da contratação, consta dos autos o montante de R$ 81.240,31 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos), obtido mediante pesquisa de preços em bases oficiais e sistemas públicos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 299/2023, evidenciando a observância dos critérios de economicidade e vantajosidade.

Por fim, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído com os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, incluindo justificativa da contratação, estudo técnico preliminar, definição do objeto, estimativa de custos, critérios de seleção do fornecedor e diretrizes de execução contratual, demonstrando, em análise preliminar, a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos

e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Munícipio.

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3. DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão planejamento deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a consulta do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

Cabe ao órgão planejamento a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitute do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, e em relação ao Termo de Referência.

2.4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis

orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. Sendo a matéria disciplinada no decreto municipal nº298/2023.

> **DECRETO MUNICIPAL Nº298/2023**
> Art. 3º A fase preparatória de que trata o inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é caracterizada pelo planejamento e deverá:
> I - ser compatível com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, nos termos do regulamento próprio;
> II - estar em consonância com as leis orçamentárias;
> III - abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão compreendidas no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e aquelas que possam interferir na contratação.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
(grifou-se)

DECRETO MUNICIPAL Nº298/2023
Art. 4º A fase preparatória de cada aquisição de bem(ns) ou contratação de serviço(s) observará as seguintes etapas:
I - procedimento inicial;
II - designação da equipe de planejamento;
III - estudo técnico preliminar;
IV - elaboração do termo de referência;
V - elaboração da minuta de edital de licitação, se for o caso.
§ 1º Compete ao Setor de Licitações a execução das etapas da fase preparatória previstas nos incisos II, III, IV e V do caput do art. 4º deste Decreto, observadas as atribuições do agente de contratação da fase interna e a regulamentação procedimental dos processos licitatórios a serem elaboradas pelo Diretor de Licitações.
§ 2º Na renovação da vigência de contrato de serviço prestado de forma contínua, passível de prorrogações sucessivas na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a observância das fases previstas no caput deste artigo.

§ 3º A documentação produzida na fase preparatória da contratação deverá instruir o processo administrativo respectivo para posterior seleção do fornecedor, conforme fluxo de contratações formalmente estabelecido pelo Município.

Referido decreto municipal, ainda dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

2.5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante e a equipe de planejamento da contratação elaborou(am) o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 7º do decreto municipal nº298/2023.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

O decreto municipal dispõe em seu artigo 7º a seguinte redação:

> Art. 7º O estudo técnico preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo os elementos previstos nos incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o modelo constante do Anexo I deste Decreto.
> § 1º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:
> I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
> II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
> III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou da prestação de serviço para a Administração Pública;
> IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;
> V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;
> VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, a serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

VII - opções menos onerosas à Administração Pública Municipal, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

§ 2º Após o levantamento de mercado de que trata o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deverá ser verificado se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 4º Para os fins do disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão adotadas as seguintes definições:

I - contratação correlata: aquela que guarda relação com a solução a ser contratada, interligando-se a ela, mas que não precisa, necessariamente, ser realizada para a completa satisfação da necessidade;

II - contratação interdependente: aquela que precisa ser realizada juntamente com a solução a ser contratada para a completa satisfação da necessidade.

§ 5º A elaboração do estudo técnico preliminar deverá considerar a complexidade do problema analisado, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

§ 6º A elaboração do estudo técnico preliminar fica dispensada quando se tratar de:

I - contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I,II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - licitação para:

a) compra cujo valor se enquadre no limite do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) soluções submetidas a processos de padronização de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

§ 7º A elaboração do estudo técnico preliminar fica facultada, mediante justificativa:

I - nas hipóteses em que a pluralidade de soluções existentes no mercado não sofra alteração e seja possível a utilização do ETP de procedimentos anteriores, ficando condicionada à demonstração de que a solução adotada

no instrumento de planejamento anterior mantém-se como a mais vantajosa à Administração Pública;
II - nas hipóteses em que haja somente uma única solução passível de contratação, demandando ato devidamente motivado.
§ 8º A justificativa a que se refere o § 7º deste artigo deverá avaliar a existência de nova(s) solução(ões) no mercado, e, se constatada, será necessária a realização de estudo técnico preliminar para fins de análise dessa(s) nova(s) alternativa(s) em comparação com a(s) outra(s) já estudada(s).
§ 9º Nas hipóteses de dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso III do § 6º e nos casos facultativos de que trata o § 7º deste artigo, os elementos do instrumento de planejamento descritos no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão constar no termo de referência.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes no decreto municipal nº298/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, abordando a descrição da necessidade da contratação, levantamento de mercado, definição do objeto e demais aspectos ligados à definição do objeto: quantitativos estimados, parcelamento do objeto da contratação e outros.

2.6. INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA - PCA

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 3º do decreto municipal nº298/2023, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança regulamentado no decreto municipal, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Municipal.

É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

No caso concreto, a Administração **registrou que "*Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 302/2023, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025.*"**

2.7. ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos.

No Termo de Referência e no ETP não foram apresentadas uma seção específica dedicada à análise de risco. No entanto, alguns pontos relacionados à gestão e mitigação de riscos podem ser inferidos a partir das obrigações e procedimentos descritos, como a fiscalização técnica e administrativa, a exigência de amostras e catálogos, e a possibilidade de solicitar novas amostras e laudos analíticos.

Esses procedimentos visam garantir a conformidade dos produtos e a qualidade da entrega, minimizando possíveis riscos associados à contratação.

2.8. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
> (...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº299/2023, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 4º e 5º da referida norma:

> Art. 4º A pesquisa de preços, para fins de definição do valor estimado da contratação, será realizada mediante a utilização das seguintes fontes, empregadas de forma combinada ou não:
> I - banco de preços Contratado, se houver, assim como qualquer outro banco de preços oficial;
> II - painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> III - contratações similares realizadas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo ou de outros entes públicos;
> IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, sejam atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal;
> VI - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
> § 1º Na pesquisa de preço deverão ser utilizados, preferencialmente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III do caput deste artigo.
> § 2º A pesquisa de preços com utilização das fontes elencadas nos incisos I a III do caput deste artigo deverá considerar apenas os valores finais referentes a contratações em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
> § 3º A pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares, nos termos do inciso III do caput deste artigo, inclui contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos, sendo possível, ainda, a

utilização de atas de registro de preços, desde que vigentes.
§ 4º A pesquisa de preços realizada a partir de dados constantes de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deve observar os seguintes requisitos e vedações:
I - a pesquisa deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;
II - o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;
III - a página eletrônica acessada deverá ser copiada e disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:
a) identificação do fornecedor;
b) endereço eletrônico;
c) data e hora do acesso;
d) especificação do item;
e) preço;
f) quantidade;
IV - não serão admitidas as cotações:
a) que não possam ser documentadas para posterior comprovação;
b) de itens com especificações ou características que não sejam similares às especificações solicitadas;
c) provenientes de sítios de leilão ou de resultados de sítios busca;
d) de itens usados, avariados, remanufaturados ou provenientes de mostruários;
e) que veiculem preços promocionais, saldos ou queima de estoque.
§ 5º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso VI do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - a compatibilidade entre o prazo de resposta conferido ao fornecedor e a complexidade do objeto a ser licitado;
II - a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto;
b) valor unitário e total;
c) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
d) endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato da empresa ou do responsável;
e) nome completo e identificação do responsável;
f) data de emissão;

III - a prestação de informações aos fornecedores acerca das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - a isonomia de tratamento entre os fornecedores consultados, prestando-lhes as mesmas informações, esclarecimentos e documentação necessária à elaboração do orçamento, tais como, especificação do objeto e dos critérios de fornecimento (prazos, local de entrega/prestação, quantidade, frete, garantia, entre outros).
§ 6º Para comprovação da realização da pesquisa de preços é necessário juntar aos autos cópia legível dos relatórios emitidos pelos sítios eletrônicos, portais e ferramentas governamentais, das páginas consultadas dos portais de compras governamentais, dos contratos e das atas de registro de preços vigentes firmados por outros órgãos públicos, das páginas consultadas nos sites especializados e da resposta obtida perante o fornecedor, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.
Art. 5º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do processo administrativo;
II - identificação do objeto pesquisado;
III - identificação da fonte de pesquisa e o preço praticado;
IV - método utilizado para a definição do valor estimado e a respectiva justificativa da escolha;
V - justificativa para exclusão de preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados;
VI - identificação do servidor responsável pela elaboração da pesquisa e do mapa comparativo de preços;
VII - data da sua elaboração.
§ 1º Caso decorra prazo superior a 6 (seis) meses entre a data da elaboração do documento de pesquisa de preços de que trata o caput deste artigo e a divulgação do instrumento convocatório, poderá ser promovida a atualização do valor estimado da contratação, adotando o índice de correção monetária aplicável, hipótese em que será desnecessário refazer a pesquisa.
§ 2º Caso ocorra evento superveniente após a elaboração do documento de pesquisa de preços que afete o valor do objeto, para mais ou para menos, poderá ser reavaliado o valor estimado da contratação antes da divulgação do instrumento convocatório, podendo, inclusive, submeter o objeto à nova pesquisa.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 4º do decreto municipal nº299/2023, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.9. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;
> (...)

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
> (...)

Já em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
> § 1º (...)
> Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
> I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
> II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

> III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
> IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
> V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
> VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
> Parágrafo único. (...)

Presente caso o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, além de outras que o setor entendeu pertinente.

2.10. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> (...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.11. INFORMAÇÃO SOBRE O REGIME DE FORNECIMENTO

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens ou da prestação de serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

2.12. AQUISIÇÃO DE BEM DE CONSUMO QUE SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

> Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Regulamento (Vigência)
> § 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.
> § 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo.
> § 3º (VETADO).

No âmbito da administração pública municipal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 297/2023, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas as exceções contidas em seu art. 4º:

> Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
> I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
> II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Diante do exposto, observa-se que, no presente caso, não há indicação, por parte do setor técnico, de aquisição de bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 297/2023. Ademais, não cabe a esta Assessoria a realização de uma análise pormenorizada de cada item adquirido, sendo suficiente, para fins de conformidade, a declaração do setor competente quanto à adequação dos bens às exigências normativas aplicáveis.

2.13. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
> I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
> II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
> III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
> § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
> § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
> § 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

2.14. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;

II) critério de julgamento;

III) modo de disputa; e

IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

2.15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Lei nº 8.429, de 1992**
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
> (...)
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
> (...)
> **Lei nº 14.133, de 2021**
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
> (grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, a **Administração diante da faculdade de informar a dotação orçamentaria na fase interna de pregão sob o sistema de registro de preço deixou de informar as rubricas para** despesa decorrente da contratação.

2.16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços – SRP, tem sido definido na doutrina como um conjunto de procedimentos para a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou prestação de serviços de natureza comum, para contratações futuras. Nesse tipo de procedimento a Administração não está obrigada a firmar o contrato com as empresas selecionadas, apenas há os registros dos preços dos fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da Ata, que é uma espécie de termo de compromisso para futuras contratações.

Nas lições do Ilustre Jacoby Fernandes, Registro de Preços é:

> "Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão *sui generis*, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração" (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)

Desse modo, a licitação na modalidade pregão para o SRP é um instrumento que proporciona maior eficiência nas contratações públicas, sendo cabível para a aquisição ou serviço comum pretendido, que pelas suas características são considerados de natureza comuns de fácil identificação no mercado, o que indica a viabilidade de contratação em conformidade com as necessidades administrativas.

Sendo assim, entendo ser o Sistema de Registro de Preços a forma que melhor se amolda devido propiciar maior flexibilidade e vantagem nas contratações da Administração Pública Municipal, considerando que não se tem condições de precisar, desde logo, com exatidão, o quantitativo necessário.

Tal sistemática é regulamentada pela lei de licitações e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 301/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços nas contratações públicas municipais.

Verifica-se, neste contexto, que há previsibilidade legal para adoção da modalidade sobre a forma de registro de preços.

2.17. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela Procuradoria foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.18. DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL

A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de Edital.

2.19. DA RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO CERTAME

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
> § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
> § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
> § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
> § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
> § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo. No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados.

2.20. DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

2.21. LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.22. COTA RESERVADA

Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I)Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

2.23. DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

2.24. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP DE NATUREZA FACULTATIVA

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

I)de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

II) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido.

2.25. PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o

tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I)item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

2.26. MARGENS DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

> Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
> I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
> II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.
> § 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:
> I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;
> II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;
> III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

> § 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

2.27. CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal**.**

2.28. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A minuta de termo de contrato e ata de registro de preço foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.29. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, contudo não foram juntadas a do gestor e fiscal(is) de contratos, podendo tal omissão ser suprida até a assinatura do instrumento contratual.

2.30. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Municípios, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Evoluo os autos para o Procurador Geral do Município para aprovação e considerações necessárias, com póstuma remessa ao Núcleo de Agente de Contratações.

Campo Alegre/AL, *data assinatura digital*.

Willames Rodrigues Silva
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município
OAB/AL 13.460

WILLAMES RODRIGUES SILVA

Assinado de forma digital por WILLAMES RODRIGUES SILVA
Dados: 2026.04.16 09:49:06 -03'00'

PARECER

INTERESSADO: Diretoria de Licitação
ASSUNTO: Aprovação do Parecer.

Trata-se de exame para fins de deliberação quanto ao **parecer técnico-jurídico** exarado no âmbito do procedimento administrativo em epígrafe, instaurado com vistas à contratação pretendida pela Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

O parecer jurídico foi devidamente elaborado pela Assessoria Jurídica competente, com fundamento na **Lei Federal de Licitações**, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, observando-se os princípios constitucionais e administrativos que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação e interesse público.

Da análise dos autos, verifica-se que o parecer jurídico apreciou de forma adequada e suficiente os elementos constantes do processo, promovendo o exame **formal e material** do procedimento, inclusive quanto à regularidade da fase preparatória, à adequação da modalidade licitatória adotada, à compatibilidade do objeto com as normas legais e regulamentares, bem como à observância dos requisitos exigidos pela legislação de regência.

Constata-se, ainda, que o parecer jurídico atende plenamente à sua finalidade institucional de **controle prévio de legalidade**, prestando-se como instrumento técnico de assessoramento à autoridade competente, sem adentrar no mérito administrativo, o qual permanece reservado ao gestor público.

Diante do exposto, **aprovo o parecer técnico-jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica, por entender que restaram atendidos os pressupostos legais e regulamentares exigidos para a espécie, inexistindo óbices jurídicos ao prosseguimento do feito.

Manifesto-me, portanto, **pela viabilidade jurídica do procedimento desde que atendam as recomendações constante no parecer**, recomendando-se o regular andamento das fases subsequentes, com a observância estrita da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

Campo Alegre/AL, *data assinatura digital*.

Adailton José Barros Dâmaso Tenório
Procuradoria Geral Adjunto do Município
OAB/AL 11.088

ADAILTON JOSE BARROS DAMASO TENORIO
Assinado de forma digital por ADAILTON JOSE BARROS DAMASO TENORIO
Dados: 2026.04.16 09:55:22 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES – NÚCLEO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0302012/2026
EDITAL Nº 017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL
DATA DO PREGÃO: 04 de maio de 2026.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 04/05/2026.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL 16 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA CARNEIRO E SILVA
Data: 16/04/2026 16:23:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Carneiro e Silva
Pregoeira Oficial

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2026 – (SRP)

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:
Secretaria Municipal de Educação (Protocolo Administrativo nº 0302012/2026), por meio do Setor de Licitação e Contratos.

ÓRGÃO/ENTIDADE participantes:
(Secretaria Municipal de Campo Alegre - AL)

ABERTURA DA SESSÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:
A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia 04/05/2026, com início às 09:00h, horário local.

OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Máquina de Costura Industrial**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR ESTIMADO:
R$: 81.240,31 (oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

AMOSTRA:
A critério da Pregoeira.

ME/EPP/EQUIPARADAS:
C) Para todos os itens **(Itens exclusivos)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS.

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do(a) pregoeiro(a)**: Fabiana Carneiro e Silva
- **E-mail:** agentesdecontratacao2024@gmail.com
- **Endereço**: Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, CEP: 57.253-000.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 8.538/2015
- Lei Municipal nº 785/2015
- Decreto Municipal nº 297/2023;
- Decreto Municipal nº 298/2023;
- Decreto Municipal nº 299/2023
- Decreto Municipal nº 300/2023;
- Decreto Municipal nº 301/2023;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302012/2026

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP NOS TERMOS DA LC 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **o Município de Campo Alegre,** Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 41/2025 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/ 2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Municipal nº 785/2015; Decreto Municipal nº 297/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 299/2023; Decreto Municipal nº 300/2023; Decreto Municipal nº 301/2023***, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* ***www.bnc.org.br*** no dia **04/05/2026**, com início às **09:00h**, horário de local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **17/04/2026** às **08:30h** até às **09:00H (horário local)** do dia **04/05/2026.**

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as **09h15min**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Aquisição de Máquina de Costura Industrial**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014,

Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.6. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;

3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;**

3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3.8. *O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;*

3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e sua Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.1.1. Marca, se houver;

5.1.1.2. Fabricante, se houver;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *0,01 (um centavo).*

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida

pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Além da documentação exigida no item 8.1. deverá o licitante apresentar Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta sempre que o licitante deixar de juntar).

8.1.2.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao.

8.1.2.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem .

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

2.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

2.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos decreto municipal nº301/2023.

2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.campoalegre.al.gov.br/site/.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.3. as peculiaridades do caso concreto

12.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de conforme legislação vigente, a contar da comunicação oficial.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens , e , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.3. Para as infrações previstas nos itens , , , e , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens , e , quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens , , , e , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens , e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email licitacoes.pmca@gmail.com, pela plataforma BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º andar, centro, Campo Alegre, Alagoas , ho Horário de 08:00 h às 12:00 h.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local.
14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico ***www.bnc.org.br*** bem como http://www.campoalegre.al.gov.br/e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
14.12.2 – ANEXO II - Declaração de Cumprimento do Edital
14.12.3 - ANEXO III - Declaração em Relação ao Trabalho de Menores
14.12.4 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
14.12.5 - ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
14.12.6 - ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
14.12.7 - ANEXO VII – Declaração de observância ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal
14.12.8 - ANEXO VIII – Declaração de cumprimento de reserva de cargos e acessibilidade
14.12.7 - ANEXO IX – Minuta de Proposta
14.12.8 - ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato
14.12.9 - ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, 16 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA CARNEIRO E SILVA
Data: 16/04/2026 16:23:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Carneiro e Silva
Pregoeira

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; (Conforme Termo de Referência).

4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302012/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0302012/2026

Processo Administrativo nº 0302012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no **"Documento de Formalização de Demanda - DFD"** apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação** (Protocolo Administrativo nº **0302012/2026);** e de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.
1.2. A composição da Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se formalizada por meio da Portaria SLC nº 02, de 30 de março de 2026, e inclui os responsáveis técnicos indicados no referido DFD, devidamente designados para conduzir as etapas de estudo, análise e planejamento da presente contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL** *(incluindo instalação e montagem)*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2.2. Outrossim, em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, DESTINA-SE o referido certame à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	38346	**Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive** **Descrição:** Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.	UND	1
2	38348	**Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios	UND	1

		e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.		
3	38349	**Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive** **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.	UND	1
4	38344	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO** **Descrição:** Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2
5	38347	**Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica** **Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.	UND	2
6	38343	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS** **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2

2.3. Os códigos e descrições constantes do BNC – Bolsa Nacional de Compras – podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.4. 1.1. As especificações técnicas, nomenclaturas, marcas e modelos eventualmente mencionados neste descritivo possuem caráter meramente referencial, servindo para estabelecer o padrão mínimo de desempenho, qualidade e ergonomia desejados pela Administração.

2.5. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações funcionais, dimensionais, de uso e desempenho descritas neste Termo de Referência, vedada qualquer restrição à competitividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital,*

por meio de especificações usuais de mercado". Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.3. Decreto n.° 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.4. Decreto n.° 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.5. Instrução Normativa n.° 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.° 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.7. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.1.8. Decreto Municipal Nº 298, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.9. Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.10. Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos requisitos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar apenso a este Termo de Referência, deverão ser atendidos os requisitos abaixo elencados.

Da exigência de amostra e catálogo:

6.2. O Licitante vencedor deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, fornecer o catálogo do fabricante, em língua portuguesa, com a descrição e imagem para análise técnica, junto ao sistema eletrônico de realização do pregão.

6.2.1. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde às exigências descritas neste Termo de referência.

6.2.2. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Órgão solicitante.

6.2.3. A apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

6.3. Não haverá amostras, salvo, se o agente de contratação entender necessário, o qual, deverá seguir o procedimento abaixo descrito.

6.4. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Profissionais Técnicos do Município. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

6.5. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

6.6. Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

6.6.1. As amostras poderão ser entregues pessoalmente na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no prazo limite de **72 horas**.

6.6.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **72 horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.6.2.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 6.6.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacoes.pmca@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, sob pena de desclassificação.

6.6.2.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa;
II - CNPJ;
III - Itens postados;
IV - Telefone para contato;

V - Número do Pregão; e
VI - Data da postagem

6.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

6.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.14.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local e hora designado na Ordem de Fornecimento - OF, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato.

7.2. **Prazos e condições de entrega do objeto** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, nos quantitativos constante na respectiva Ordem.

7.2.1. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.

7.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações

do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação Para Cálculo Da Medição

9.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo **fiscal** do contrato quanto a qualidade dos bens entregues ou serviços prestados e condições gerais da entrega ou do serviço, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

9.1.1. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada

Recebimento

9.2. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e forma de pagamento

9.7. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

9.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

9.10.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.10.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.11. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.12. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.13. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.14. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

10.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).

10.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.

10.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

10.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.7. Entregar os serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço contratado;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação do serviço contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

10.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

10.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

10.1.16. O pedido de cancelamento de prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **parcelado.**

Documentos de Habilitação

12.3. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:

12.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 81.240,31 (oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos)** sendo este valor obtido através de pesquisas realizadas nos sistemas: Contratações Similares (Outros Órgãos), Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal Da Transparência - CGU – NFE, Portal de Compras do Governo Federal (Compras Net) e Bolsa Nacional de Compras - BNC satisfazendo a exigência do Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023.

Reajuste

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:

a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães n° 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

15.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.
15.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a **Secretaria Municipal de Educação**, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.
15.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.
Obrigações do órgão gerenciador
15.11. Gerenciar a ata de registro de preços.
15.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
15.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
15.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
15.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

16. DOS ANEXOS

16.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:
16.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I;
16.1.2. Ratificações dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação declarando a viabilidade da contratação através Estudo Técnico Preliminar, bem como a produção do presente Termo de Referência;
16.1.3. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes do Termo de Referência.
16.1.4. Solicitação(ões) de Despesa)(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 10 de abril, de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. **Número do Processo:** 0302012/2026
1.2. **Objeto: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL**

Protocolo Administrativo	Área Requisitante	Responsável
0302012/2026	Secretaria Municipal de Educação	Maria Márcia Nascimento dos Santos Secretaria Municipal de Educação

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contração, baseado nas informações contidas no(s) "**Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s) – DFD(s),** de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.
2.2. A composição da Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se formalizada por meio da Portaria SLC nº 01, de 07 de janeiro de 2026, e inclui os responsáveis técnicos indicados no referido DFD, devidamente designados para conduzir as etapas de estudo, análise e planejamento da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10, que evidencia a necessidade de aquisição de máquinas de costura industrial destinadas ao fortalecimento das atividades de confecção vinculadas ao contexto educacional da rede pública municipal.
3.2. Verifica-se que a rede municipal de ensino demanda, de forma contínua, a produção de diversos materiais têxteis utilizados em eventos pedagógicos, cívicos e culturais, tais como fardamentos escolares para desfiles, camisetas personalizadas para feiras e projetos educacionais, becas para solenidades de formatura e figurinos para apresentações escolares. Nesse contexto, a ausência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete a capacidade produtiva, a padronização e a qualidade dos itens confeccionados.
3.3. A aquisição de máquinas de costura industrial mostra-se necessária para garantir maior eficiência, produtividade e qualidade nos processos de confecção, considerando que tais equipamentos são projetados para operação contínua, com melhor desempenho técnico, menor índice de falhas e acabamento superior em comparação aos equipamentos domésticos ou obsoletos. Ademais, o uso de tecnologia com acionamento eletrônico e sistemas modernos (como motor direct drive) contribui para redução de consumo energético, diminuição de ruídos e maior ergonomia operacional.
3.4. Sob o aspecto do interesse público, a contratação também se justifica por promover economicidade a médio e longo prazo, ao possibilitar a produção interna de materiais que, de outro modo, demandariam contratação de terceiros. Além disso, a modernização das oficinas de costura vinculadas à Secretaria de Educação potencializa a geração de oportunidades de qualificação profissional, bem como fomenta a economia local, alinhando-se a políticas públicas de desenvolvimento social e educacional.

3.5. Dessa forma, resta caracterizada a necessidade da contratação como medida indispensável para o atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade, a qualidade e a ampliação das atividades educacionais que envolvem produção têxtil no âmbito da rede pública municipal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 302/2023, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade, indispensáveis à adequada seleção da proposta mais vantajosa, bem como à garantia do atendimento da necessidade pública identificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10.

5.2. **Requisitos Gerais**

5.2.1. O objeto consiste na aquisição de bens permanentes (máquinas de costura industrial), novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento;

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues completos, com todos os acessórios, componentes, mesa, motor, pedal e demais itens necessários ao pleno funcionamento, não sendo admitida a necessidade de aquisições complementares para sua operacionalização;

5.2.3. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica contra defeitos de fabricação;

5.2.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica, preferencialmente com rede autorizada ou suporte técnico capaz de atender à Administração em prazo razoável;

5.2.5. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho e certificações aplicáveis ao tipo de equipamento;

5.2.6. A entrega deverá ocorrer no prazo a ser definido no Termo de Referência, em local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Campo Alegre/AL.

5.3. **Requisitos Técnicos Mínimos**

5.3.1. As máquinas deverão ser do tipo industrial, apropriadas para uso contínuo e com Rutura robusta, compatível com atividades de confecção em escala;

5.3.2. Deverão possuir, preferencialmente, sistema de acionamento com motor eletrônico do tipo *Direct Drive* ou tecnologia equivalente, visando maior eficiência energética, menor nível de ruído e redução de vibração;

5.3.3. Os equipamentos deverão apresentar funcionalidades compatíveis com suas finalidades específicas, tais como: costura reta, overlock, múltiplas agulhas, ponto cadeia, aplicação de elástico e costuras paralelas, conforme especificações do DFD;

5.3.4. Devem permitir regulagens operacionais (comprimento do ponto, velocidade, largura do ponto, tensão de linha, entre outros), garantindo versatilidade e adequação aos diversos tipos de tecidos (leves, médios e, quando aplicável, pesados);

5.3.5. Estrutura em material resistente, com sistema de lubrificação adequado (automático ou semi-automático), assegurando durabilidade e desempenho contínuo;

5.3.6. Compatibilidade com a rede elétrica local (bivolt automático ou tensão compatível), garantindo funcionamento seguro e eficiente.

5.4. **Requisitos de Sustentabilidade**

5.4.1. Os equipamentos deverão, sempre que possível, apresentar tecnologias que promovam eficiência energética, como motores eletrônicos de baixo consumo;

5.4.2. Preferência por equipamentos com menor emissão de ruídos e vibrações, contribuindo para melhores condições de trabalho;

5.4.3. Observância de práticas sustentáveis no processo produtivo e, quando aplicável, conformidade com normas ambientais vigentes.

5.5. **Requisitos de Habilitação da Contratada**

5.5.1. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2. Deverá comprovar aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, quando exigido;

5.5.3. Deverá possuir condições logísticas e operacionais para entrega dos equipamentos no prazo estabelecido;

5.5.4. Deverá garantir suporte pós-venda, incluindo orientações básicas de uso, quando necessário.

5.6. **Requisitos Operacionais**

5.6.1. Os equipamentos deverão ser de fácil operação, com comandos acessíveis e compatíveis com o nível de capacitação dos usuários;

5.6.2. Deverão possibilitar uso contínuo em ambiente de produção, sem prejuízo à segurança e à eficiência;

5.6.3. A contratada poderá ser demandada a prestar orientações iniciais quanto à instalação e uso adequado dos equipamentos, assegurando sua correta utilização pela equipe da Administração.

5.6.4. Diante do exposto, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, com foco na qualidade, durabilidade, eficiência e segurança dos equipamentos a serem adquiridos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

6.1. As especificações e quantidades abaixo apresentadas tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s).

6.2. O valor total estimado para a contratação é de **R$73.582,4 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e quarenta centavos)**, conforme indicado(s) no(s) DFD(s), devendo ser atualizado conforme os resultados da pesquisa de preços a ser realizada em fase subsequente do planejamento.

6.3. A quantidade estimada e o valor total refletem a expectativa de consumo integral durante o período de vigência contratual, atendendo às demandas operacionais e de manutenção das atividades da(s) Área(s) Requisitante(s).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	38346	**Nome:** Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive **Descrição:** Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema	UND	1	R$9.084,3000	R$9.084,3000

		Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.				
2	38348	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive **Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.	UND	1	R$9.576,5000	R$9.576,5000
3	38349	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte, regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.	UND	1	R$3.841,0000	R$3.841,0000
4	38344	**Nome:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO **Descrição:** Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R$11.010,0000	R$22.020,0000
5	38347	**Nome:** Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica **Descrição:** Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor	UND	2	R$4.483,3000	R$8.966,6000

		Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.				
6	38343	**Nome:** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO BRAÇO MÚLTIPLAS AGULHAS **Descrição:** Máquina de costura industrial tipo braço, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado ao eixo principal), destinada à costura de materiais leves, médios e pesados, com possibilidade de operação com múltiplas agulhas, com velocidade mínima igual ou superior a 3.000 pontos por minuto, tipo de ponto fixo industrial, comprimento do ponto ajustável, sistema de transporte contínuo e uniforme, dotada de mecanismo de alimentação com controle duplo de avanço do material, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura em corpo metálico de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo nível de ruído, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R$10.047,0000	R$20.094,0000

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

7.1. A estimativa de preços será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 299/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Municipal de Campo Alegre.

7.2. Serão consideradas, de forma combinada ou não, **fontes oficiais e de mercado**, como o Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas vigentes, contratações similares e cotações diretas com fornecedores do ramo.

7.3. Recomenda-se, sempre que possível, a obtenção de **três ou mais cotações válidas por item**, de modo a assegurar amostra representativa e maior confiabilidade estatística. No entanto, a ausência desse quantitativo mínimo não invalida a pesquisa, desde que o processo registre as fontes consultadas e justifique tecnicamente as limitações encontradas, demonstrando compatibilidade dos valores obtidos com os praticados no mercado.

7.4. O valor estimado da contratação será definido com base nos métodos matemáticos de **média ou mediana**, conforme o Decreto Municipal, garantindo fidedignidade e vantajosidade.

7.5. A pesquisa será registrada em **mapa comparativo de preços**, devidamente instruído no processo, servindo de base para o Termo de Referência e a definição do valor estimado do certame.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A solução escolhida consiste na **aquisição de máquinas de costura industrial**, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10, como forma de atender de maneira eficiente e contínua às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL.

8.2. A escolha pela aquisição, em detrimento de alternativas como locação ou terceirização dos serviços de confecção, fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência e interesse público. A produção interna dos materiais têxteis utilizados nas atividades educacionais (fardamentos, camisetas, becas e figurinos) possibilita maior controle sobre prazos, qualidade e padronização, além de reduzir custos recorrentes com contratações externas ao longo do tempo.
8.3. Adicionalmente, a aquisição de equipamentos permanentes contribui para o fortalecimento estrutural das oficinas de costura vinculadas à rede municipal de ensino, promovendo não apenas o atendimento das demandas institucionais, mas também incentivando ações de capacitação, inclusão produtiva e socioeconômico local. Trata-se, portanto, de solução que apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, considerando o uso contínuo dos equipamentos e a durabilidade esperada dos bens.
8.4. No que se refere à forma de contratação, opta-se pela realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. A modalidade a ser adotada deverá ser, preferencialmente, o **pregão eletrônico**, por se tratar de procedimento mais célere, competitivo e alinhado às boas práticas da administração pública, garantindo ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa.
8.5. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada, considerando que os requisitos técnicos mínimos estão suficientemente definidos, assegurando a qualidade dos equipamentos e permitindo a comparação objetiva entre as propostas.
8.6. Dessa forma, a solução escolhida e a forma de contratação proposta mostram-se compatíveis com a natureza da demanda, com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, bem como com as disposições da legislação vigente, garantindo o adequado atendimento do interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL** com intuito de atender a(s) demanda(s) da(s) **Área(s) Requisitante(s) descrita(s) no item 1**, identificando e analisando os cenários para o atendimento da(s) demanda(s) que consta(m) no(s) Documento(s) de Formalização(ões) da Demanda(s) - DFDs, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
9.2. A solução consiste na **contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. Essa escolha baseia-se em práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como nas alternativas disponíveis no mercado que atendem aos requisitos necessários à aquisição.
9.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela **conveniência na aquisição de FORMA PARCELADA, conforme a necessidade da Administração**. Esse sistema apresenta vantagens significativas, sobretudo ao permitir um planejamento mais eficiente das atividades administrativas, evitando contratações desnecessárias e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.
9.4. Além disso, a opção pelo **Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico** mostra-se a mais vantajosa, pois oferece à Administração Pública maior flexibilidade na contratação, garantindo que os produtos sejam adquiridos somente conforme a necessidade real do órgão. Esse modelo permite:

9.4.1. **Contratação facultativa**, sem a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo total registrado, proporcionando **maior controle orçamentário**;

9.4.2. **Flexibilização das despesas**, assegurando que os recursos sejam empregados de maneira mais eficiente e compatível com a disponibilidade financeira da Administração;

9.4.3. **Maior competitividade no certame**, promovendo a economicidade na seleção da empresa contratada.

9.5. Dessa forma, justifica-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda pela aquisição é **eventual e futura**, sendo realizado o registro apenas para garantir a disponibilidade dos produtos quando necessários. Outro aspecto relevante é a **otimização dos recursos financeiros**, pois os valores só serão empregados **para atender demandas efetivas e imediatas**, evitando despesas antecipadas e garantindo maior eficiência na execução orçamentária.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do **artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve, sempre que viável técnica e economicamente, dividir a contratação em parcelas, com o objetivo de **ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado**, sem prejuízo da economia de escala.

10.2. No caso da presente contratação, **o objeto permite a adjudicação por item**, pois não há fatores técnicos, operacionais ou econômicos que justifiquem a sua execução de forma global.

10.3. Dessa forma, **a adjudicação será realizada por item**, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União na **Súmula nº 247**, a qual determina que: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes."*

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. A presente contratação tem como resultado esperado o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/AL, mediante a ampliação e modernização das atividades de confecção vinculadas à rede pública de ensino, conforme necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 10.

11.2. Nesse contexto, pretende-se alcançar o aumento da capacidade produtiva interna, possibilitando a confecção de maior volume de peças em menor tempo, com maior eficiência e regularidade no atendimento das demandas institucionais. Busca-se, igualmente, a elevação dos padrões de qualidade e padronização dos materiais confeccionados, assegurando acabamento profissional, maior durabilidade e uniformidade dos itens produzidos, especialmente aqueles destinados a eventos educacionais, cívicos e culturais.

11.3. Almeja-se, ainda, a redução de custos a médio e longo prazo, em decorrência da diminuição da dependência de contratações externas para fornecimento de materiais têxteis, promovendo maior racionalização dos recursos públicos. A contratação também visa conferir maior autonomia administrativa à Secretaria, permitindo melhor controle sobre prazos, especificações e adequações necessárias às demandas pedagógicas.

11.4. Como resultado adicional, espera-se a modernização das oficinas de costura, com a incorporação de equipamentos tecnologicamente mais eficientes, que proporcionem melhores condições de trabalho, com menor nível de ruído, redução de vibrações e maior eficiência energética. Tal medida contribui não apenas para a melhoria do ambiente laboral, mas também para o incremento da produtividade e da qualidade das atividades desenvolvidas.

11.5. Por fim, a contratação tem o potencial de fomentar o desenvolvimento socioeconômico local, ao fortalecer atividades produtivas e possibilitar, ainda que indiretamente, a geração de oportunidades de qualificação e renda, além de assegurar a continuidade e o adequado suporte às

ações educacionais promovidas pela rede municipal de ensino. Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, orientando a atuação administrativa para a obtenção de benefícios concretos e duradouros à coletividade.

12. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

12.1. Por se tratar de aquisição de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujos riscos de execução são considerados mínimos e controláveis, a análise detalhada de riscos é dispensada, conforme o art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Eventuais riscos residuais, como atrasos de entrega ou não conformidade técnica, serão mitigados pelas cláusulas contratuais e pela atuação da equipe de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos equipamentos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.
13.2. Não será necessário qualquer ajuste em função da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente prestação de serviço, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

16. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, conclui-se que a **aquisição de máquinas de costura industrial** é necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/AL.

Campo Alegre/AL, 18 de março de 2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 0302012/2026
ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Edital nº. XXX/20XX - Pregão Eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 0302012/2026

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do EDITAL Nº XXX/20XX - Pregão eletrônico e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 0302012/2026

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº XXX/20XX - Pregão eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 0302012/2026
ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº XXX/20XX - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 0302012/2026
ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº XXX/20XX – Pregão Eletrônico que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ , _____ de _____ de 20XX.

_____
(assinatura do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 0302012/2026
ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____ , _____ de _____ de 20XX.

_____
(assinatura do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 0302012/2026
ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____ , _____ de _____ de 20XX.

_____
(assinatura do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 0302012/2026
ANEXO X
PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeira(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____ (mínimo de 60 dias)
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXX) dias (não podendo ser superior ao previsto no Termo de referência), contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de fornecimento /Serviços expedida pela Secretaria Municipal solicitante.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Contato Telefônico/WhatsApp/E-mail
Data: _____
Assinatura: _____
Nome do representante legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 0302012/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX– OBJETO: FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXX.

1 - PREÂMBULO

1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

1.2 - FORNECEDORA REGISTRADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX;

1.3 - considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

2 - DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XXXXX do XXXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXXX que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigida no edital*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº301/2023.

3.3.1 – o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1 - O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.

4.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigida no edital*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigida no edital*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 0302012/2026
ANEXO XI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de Campo Alegre/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa XXXXXXXXXXX..

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX;

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletronico nº XX/202X.X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

- *2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

- *2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
- *a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- *b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- *c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- *d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- *e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (*art. 92, IV, VII e XVIII)*

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23

10.19. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.20. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.21. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.22. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.23. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXX

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

18.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

18.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

18.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

_____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
XXXXXXX
Prefeito – Contratante

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____ 2_____

C.P.F. Nº C.P.F Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 017.2026 - PROC Nº 0302012.2026 - AQUIS. DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0302012/2026
EDITAL Nº 017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL
DATA DO PREGÃO: 04 de maio de 2026.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 04/05/2026.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** **https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e**-**mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL 16 de abril de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8AB04250

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 17/04/2026. Edição 2788
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ama/

MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática para atender as necessidades do município de Cacimbinhas/AL– Data/Horário: 08 de MAIO de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570-000, Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

GENILSON DA SILVA MIRANDA
Pregoeiro

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - Processo Administrativo Nº 0219022/2026. Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL**. Data/Horário: 05 DE MAIO DE 2026 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.
O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail:cplbm111158@gmail.com. Pregoeira - Leda Maria Cavalcante Dâmaso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE VESTUÁRIO ESCOLAR PERSONALIZADOS (MEIAS E CALÇADOS). ABERTURA: 30 de abril de 2026, às 14h00min. Portal: https://bnc.org.br/.
PREGÃO ELETRÔNICO No 017/2026 -- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL. ABERTURA: 04 de maio de 2026, às 09h00min. Portal: https://bnc.org.br/. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sede do Setor de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 12:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br. Campo Alegre, 16 de abril de 2026. Fabiana Carneiro e Silva. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL
AVISOS DE LICITAÇÃO PE Nº 10/2026

OBJETO: Aquisição de Material de limpeza e descartáveis, data/horário:30 de abril de 2026, às 09:30hs . através da Plataforma: BNC. Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal e através da Plataforma: BNC.
Monteirópolis AL, 16 abril de 2026.
Wilians Altieres fontes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026

Tipo Menor Preço Por Item. - Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das Secretarias e dos Fundos Municipais de Porto Real do Colégio/AL.
ABERTURA: Dia 08 de maio de 2026, às 08h00min.
Endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br
EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.
Porto Real do Colégio/AL, 16 de abril de 2026.
PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Objeto: Aquisição com instalação de equipamento scanner de raio x (com esteira e nobreak).
Certame licitatório:06/05/2026, às 9h (horário de Brasília).
Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios **www.licitanet.com.br**, **www.pncp.gov.br** e **www.tjal.jus.br**, em Licitações.

Maceió, 17 de abril de 2026.
JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO
Pregoeiro (a)

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 04 de maio de 2026, a partir das 10h40min
2º LEILÃO: 06 de maio de 2026, a partir das 14h40min (*horário de Brasília)

Santander SOLD

Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Dr. João Marques Maurício, nº 269 - Gramado - Embu das Artes/SP - CEP: 06816-040, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com eficácia de escritura pública, nº 0010410377, firmado em 05/01/2024, com o(s) **Fiduciante(s) LEANDRO MATIAS**, maior, inscrito no CPF n° 249.932.708-10, no dia **04 de maio de 2026, a partir das 10h40min** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 791.131,85 (setecentos e noventa e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, **o imóvel matriculado sob n° 5.891 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Maragogi/AL**, constituído por Residência situada na Via Local 01, Lote 26 da Quadra B, GLEBA "B" de terras do Sítio Dourado, Bairro PRAIA DOURADA II, em Maragogi/AL, com área de terreno de 200,00m² e área construída de 182,32m². Cadastro Municipal: 12903. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.05 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **06 de maio de 2026, a partir das 14h40min**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 777.828,48 (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a)**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) **hora do início do leilão**. **Outras informações no site do leiloeiro(a)**: Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou e-mail imoveis.sac@superbid.net. Dossiê: 02.26494

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/AL
Aviso de Licitação (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)

Pregão Eletrônico Nº 07/2026 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 de maio de 2026, às 10h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 16 de abril de 2026.
Maria de Lourdes Caldas Costa - Pregoeiro

JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE **82-3316-5855**

AUTO POSTO ALVES 3 LTDA, inscrita no CNPJ: 57.678.953/0001-20, localizada na Av. Pompilio Brandão de Alcantara, Nº 876, Primavera, Inhapi/AL, CEP: 57.545-000, Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA/AL a **AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS (ATPP)** de acordo com as Leis Ambientais Vigentes.

Verde Ambiental Alagoas S.A., inscrita sob CNPJ nº 44.992.350/0001-57, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a **Prorrogação de Licença de Instalação** para o Sistema de Tratamento e Distribuição de Água do município de Capela – Sistema Urbano.

Associação Atlética Banco do Brasil, localizada na Rodovia AL 101- NORTE km 18 – Pescaria – Maceió/AL, Inscrita no CNPJ 12.156.097/0001-05, com atividade Sócio Recreativa, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente - IMA, a **Renovação da Licença de Operação**, conforme legislação vigente.

VALE DO PRATA ENERGIA, inscrita no CNPJ n° 15.408.679/0001-20, com sede na Rua do Comercio, nº 564, sala 201, Centro, Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a prorrogação/renovação de sua **Licença de Operação** para operar a USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DOURADO IV.

Verde Ambiental Alagoas S.A., inscrita sob CNPJ nº 44.992.350/0001-57, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a **Prorrogação de Licença de Instalaçã**o para o Sistema de Tratamento e Distribuição de Água do município de Colônia Leopoldina/AL - Sistema Urbano.

GTW GERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – PCT GERIBÁ, CNPJ: 13.332.930/0001-94, localizada na Praia de Botafogo, n. 440, Sala 802, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que requereu ao IMA/AL, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, para atividade de **PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA A PARTIR DE GÁS NATURAL** através de uma Pequena Central Termoelétrica - PCT em Barra de Santo Antônio.

R B FALCAO DE ALMEIDA - RBTEX CONSULTORIA AMBIENTAL, firma estabelecida na Rua M, n° 00000, Loteamento Canto do Mainá, Lote 10, Quadra 13, Cidade Universitário, Maceió - Alagoas, CEP 57.073-484, inscrita no CNPJ nº 36.314.119/0001-86, com ramo de atividade: Transporte rodoviário de produtos perigosos torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a **Renovação da Autorização de Transportes de Resíduos Perigosos** conforme a legislação ambiental vigente.

Verde Ambiental Alagoas S.A., inscrita sob CNPJ nº 44.992.350/0001-57, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a **Prorrogação de Licença de Instalação** para o Sistema de Distribuição de Água de São Luís do Quitunde (Urbano).

COM. E REP. BOM JESUS LTDA, CNPJ: 01.996.267/0001-43, localizada na AV ROTARY, N° 2070, PALMEIRA DE FORA, PALMEIRA DOS INDIOS - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a **ATPP Autorização para Transporte de Produtos Perigosos**, para Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), situada AV ROTARY, N° 2070, PALMEIRA DE FORA, PALMEIRA DOS INDIOS - AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MARAGOGI MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.352.874/0001-21, Situado na Rua Arnaldo Dias De Brito, nº47, Atemar de Barros, no município de Maragogi – AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Maragogi-AL, a **renovação da sua Licença ambiental de Operação,** para a atividade Empreendimentos Comerciais e de serviços (MARAGOGI CONSTRUÇÕES). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

M A DE MELO FERRAGENS, CNPJ: 25.307.234/0001-07, Rua Presidente Dutra, nº 301, Monumento, Santana do Ipanema-AL, CEP: 57.500-000, que tem como atividade principal o Comércio varejista de materiais de construção em geral, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas (IMA) a **Renovação de Licença de Operação** de Amapari Madeiras e Rações, localizada nas coordenadas geográficas Latitude 9°22'23.3"S e Longitude 37°14'06.9"O.

Verde Ambiental Alagoas S.A., inscrita sob CNPJ nº 44.992.350/0001-57, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a **Prorrogação de Licença de Instalação** para o Sistema de Distribuição de Água do município de Porto Calvo – Sistema Urbano.

AUTO POSTO MODELO 5 LTDA, inscrita no CNPJ: 63.195.487/0001-25, localizada na Rodovia BR 423, Nº 22295, Povoado Jardim Cordeiro, Delmiro Gouveia/AL. CEP: 57.480-000, Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA/AL a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** de acordo com as Leis Ambientais Vigentes

AUTO SERVICE CONSTRUTORA E RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº **17.916.340/0001-60**, com sede na Rua Jornalista Teófilo Alves Lins, nº 135, Clima Bom, Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a **Autorização para Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP** para atividade de transporte de resíduos perigosos.

Verde Ambiental Alagoas S.A., inscrita sob CNPJ nº 44.992.350/0001-57, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a **Licença Ambiental Simplificada** para o sistema de Captação e Adução de São Luís do Quitunde

A **COUTINHO RESID. & SUITS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ: 66.159.560/0001-00, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Sala 1213-C, Mangabeiras, Maceió/AL, enquadrada em Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, torna público que requereu do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM, a **Autorização Ambiental Prévia** do empreendimento denominado Edifício Ritz, a ser localizado na Ponta Verde, Maceió/AL.

ANA MARACAIPE DA SILVA LTDA, CNPJ 35.251.222/0001-61, R. São Francisco, S/N, Ouro Preto, Maceió, Alagoas, CEP 57.045-838. Torna público que requereu ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maceió (IPLAM) a **Renovação da Licença de Operação** do empreendimento RHOTA, que atua no setor de comércio varejista de materiais de construção em geral.

A **TONY WESLEY DE A FERREIRA – ME**, inscrito no CNPJ 10.459.129/0001-16, localizada à Rua Boa Vista, nº 169, Centro, Craíbas/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a **Renovação de sua Licença de Operação**, para atividade de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. Não foi determinado estudo ambiental.

CONSORCIO CONSTRUTOR BR-104/AL – LOTE 2A, inscrita no CNPJ sob o nº 64.068.071/0001-09, situada na Rodovia BR 110, km 52,50, Nº 201, Bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.600-970, torna público que requereu ao IMA/AL a **Autorização Ambiental** (Apenas para materiais de emprego direto na construção civil em obras públicas) para a Implantação e operação de pedreira de granito para extração e beneficiamento de materiais minerais (rocha/brita), incluindo unidade de britagem, localizada em Murici/AL, destinada ao fornecimento de insumos para obras de duplicação, pavimentação, adequação de capacidade, melhoria da segurança e eliminação de segmentos críticos da rodovia BR 104/AL, lote 2A, de acordo com as leis ambientais vigentes.

ARQUITEC- ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.423.864/0001-41 estabelecida na Rua Professor Sílvio de Macedo, 68, Jatiúca, Maceió/AL, torna público a solicitação da **Autorização Ambiental** ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) referente às Obras de Implantação de pavimentação e Drenagem de vias urbanas dos municípios de Delmiro Gouveia, Piranhas, Mata Grande, Água Branca, Canapi, Inhapi, Pariconha e Olho D'água do Casado – integrante do Programa Minha Cidade Linda.

Edital nº 017/2026

Última atualização 16/04/2026

Local: Campo Alegre/AL **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMPO ALEGRE- FME CAMPO ALEGRE

Unidade compradora: 21001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/04/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 30499757000132-1-000007/2026 **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 81.240,31	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Máquina de Costura Industrial 2 Agulhas, Barra Desligável, com Motor Direct Drive. Especificação: Máquina de costura industrial de duas agulhas, destinada à execução de costuras paralelas, equipada com sistema de barra desligável que possibilite a utilização independente das agulhas, conforme necessidade operacional. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote no sistema Direct Drive, proporcionando menor consumo de energia, baixo nível de ruído e vibração. Indicada para tecidos leves e médios, com ajuste de comprimento de ponto e velocidade compatível com uso industrial contínuo.	1	R$ 10.582,33	R$ 10.582,33
2	Máquina de Costura Industrial Overlock com Sistema de Ajuste Diferencial (Zero Max), Motor Direct Drive. Especificação: Máquina de costura industrial do tipo overlock, com sistema de transporte diferencial ajustável (Zero Max ou tecnologia equivalente), destinada ao acabamento e união de tecidos leves, médios e malhas. Deve possuir motor eletrônico acoplado (Direct Drive), proporcionando economia de energia e menor vibração. Com regulagem de largura e comprimento do ponto, sistema de lubrificação automática e estrutura adequada para operação contínua.	1	R$ 10.582,33	R$ 10.582,33
3	Máquina de Costura Industrial Overlock Ponto Cadeia com Motor Direct Drive. Especificação: Máquina de costura industrial tipo overlock com formação de ponto cadeia, indicada para fechamento e acabamento de peças confeccionadas em tecidos diversos. Deve possuir motor eletrônico acoplado ao cabeçote (Direct Drive ou equivalente), com baixo nível de ruído e consumo reduzido de energia. Com sistema de ajuste de transporte,	1	R$ 4.196,33	R$ 4.196,33

	regulagem de comprimento do ponto e estrutura resistente para uso contínuo em escala industrial.			
4	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA REBATER ELÁSTICO. Especificação: Máquina de costura industrial destinada à aplicação e rebatimento de elástico, equipada com sistema de acionamento direct drive (motor integrado), indicada para costura contínua em tecidos diversos, com velocidade mínima igual ou superior a 4.000 pontos por minuto, tipo de ponto industrial contínuo, regulagem de largura, comprimento do ponto e tensão, sistema de transporte contínuo com estabilidade operacional, lubrificação automática ou semi-automática, estrutura metálica de alta resistência, controle eletrônico de velocidade, tensão elétrica bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local, baixa vibração durante a operação, fornecida com mesa, motor integrado, pedal, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes, equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	R$ 12.027,33	R$ 24.054,66
5	Máquina de Costura Industrial Reta Eletrônica. Especificação: Máquina de costura industrial do tipo reta, com acionamento eletrônico, indicada para costuras em tecidos leves e médios. Deve possuir painel de controle digital integrado ao cabeçote para regulagem de parâmetros, motor Direct Drive ou tecnologia equivalente, com baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Com funções automáticas como arremate, posicionador de agulha e controle de velocidade, adequada para uso contínuo em ambiente industrial.	2	R$ 4.863,33	R$ 9.726,66

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Portyx PLATAFORMA WEB PARA PORTAIS PÚBLICOS Listar (../listar/)

Item salvo com sucesso.

Editar (../form/?id=74&action=alterar) Arquivos (../arquivo/?id=74) Imagens (../imagem/?id=74)

Arquivos da Página

Selecione arquivos

100%

Arquivos Cadastrados:

#	Arquivo	Nome	Descrição	Ordem	Remover
1443	Edital-0242025-de-Aviso-de-Dispensa-Eletronica.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0242025-de-Aviso-de-Dispensa-Eletronica.pdf)	Ec	Edital (	999	
1699	EditaldeDispensaEletronica0032026assinado-1.pdf (/uploads/pagina/arquivos/EditaldeDispensaEletronica0032026assinado-1.pdf)	Ec	Edital_	999	
1444	Edital-Dispensa-Eletronica-0252025-Prestacao-de-servico-de-controle-integrado-de-pragas.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-Dispensa-Eletronica-0252025-Prestacao-de-servico-de-controle-integrado-de-pragas.pdf)	Nc	Descri	999	
1701	Edital0162026-SRPAQUISICAODEMEIAESCOLAR2CSANDALIAETENISSSSdocassinado.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital0162026-SRPAQUISICAODEMEIAESCOLAR2CSANDALIAETENISSSSdocassinado.pdf)	Nc	Descri	999	
1702	Edital-0162026-SRP-AQUISICAO-DE-MEIA-ESCOLAR-SANDALIA-E-TENISSSSdoc.doc (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0162026-SRP-AQUISICAO-DE-MEIA-ESCOLAR-SANDALIA-E-TENISSSSdoc.doc)	Ec	Edital (	999	
1447	EDITAL-RETIFICADO-0302025-SRP-AQUIS-DE-MOTOCICLETAS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/EDITAL-RETIFICADO-0302025-SRP-AQUIS-DE-MOTOCICLETAS.pdf)	El	EDITAI	999	
1703	Edital0172026-SRPAQUISICAODEMAQUINASDECOSTURAINDUSTRIALassinado.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital0172026-SRPAQUISICAODEMAQUINASDECOSTURAINDUSTRIALassinado.pdf)	Ec	Edital (	999	
1704	Edital-0172026-SRP-AQUISICAO-DE-MAQUINAS-DE-COSTURA-INDUSTRIAL.doc (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0172026-SRP-AQUISICAO-DE-MAQUINAS-DE-COSTURA-INDUSTRIAL.doc)	Nc	Descri	999	
1194	EDITAL-Dispensa-Eletronica-0082025.pdf (/uploads/pagina/arquivos/EDITAL-Dispensa-Eletronica-0082025.pdf)	Nc	Descri	999	
1452	EDITAL-PE-0392025-AQUISICAO-DE-MAT-DE-EXPEDIENTE.pdf (/uploads/pagina/arquivos/EDITAL-PE-0392025-AQUISICAO-DE-MAT-DE-EXPEDIENTE.pdf)	Nc	Descri	999	
1197	EDITAL-PE-025-SRP-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-SEGURANCA-E-CORDEIRO.pdf (/uploads/pagina/arquivos/EDITAL-PE-025-SRP-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-SEGURANCA-E-CORDEIRO.pdf)	Nc	Descri	999	
942	Edital-0042025-AQUISICAO-DE-OCULOS-DE-GRAU-COM-PRESTACAO-DE-SERVICO.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0042025-AQUISICAO-DE-OCULOS-DE-GRAU-COM-PRESTACAO-DE-SERVICO.pdf)	Ec	Edital (	999	
943	Edital-0052025-SRP-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-CALDEIRARIA.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0052025-SRP-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-CALDEIRARIA.pdf)	Ec	Edital (	999	
1199	Edital-de-Dispensa-Eletronica-0102025-AQUISICAO-DE-GRAMAS-PLANTAS-E-INSUMOS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-de-Dispensa-Eletronica-0102025-AQUISICAO-DE-GRAMAS-PLANTAS-E-INSUMOS.pdf)	Nc	Descri	999	
1455	EDITAL-CONCORRENCIA-0042025.pdf (/uploads/pagina/arquivos/EDITAL-CONCORRENCIA-0042025.pdf)	El	EDITAI	999	

Item salvo com sucesso.

#	Arquivo	Nome	Descrição	Ordem	Remover
1457	Proc-08040192025-EDITAL-CHAMADA-PUBLICA-AQUISICAO-DE-FEIJAO-VIGNA-FEIJAO-DE-CORDA.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Proc-08040192025-EDITAL-CHAMADA-PUBLICA-AQUISICAO-DE-FEIJAO-VIGNA-FEIJAO-DE-CORDA.pdf)	No	Descri	999	
1203	Edital-Minuta-de-Aviso-de-Dispensa-Eletronica.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-Minuta-de-Aviso-de-Dispensa-Eletronica.pdf)	Ec	Edital (	999	
1204	Edital-Dispensa-Eletronica-0092025-Aquisicao-de-Materiais-de-Jardinagem.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-Dispensa-Eletronica-0092025-Aquisicao-de-Materiais-de-Jardinagem.pdf)	No	Descri	999	
1205	Edital-de-Dispensa-Eletronica-0102025-AQUISICAO-DE-GRAMAS-PLANTAS-E-INSUMOS_(637).pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-de-Dispensa-Eletronica-0102025-AQUISICAO-DE-GRAMAS-PLANTAS-E-INSUMOS_(637).pdf)	No	Descri	999	
1461	Edital-PE-0402025-AQUISICAO-DE-VEICULOS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-PE-0402025-AQUISICAO-DE-VEICULOS.pdf)	Ec	Edital I	999	
1462	ERRATA-0012025-cred-no0052024-site.pdf (/uploads/pagina/arquivos/ERRATA-0012025-cred-no0052024-site.pdf)	No	Descri	999	
1207	Edital-SRP-AQUIS-DE-OLEO-LUBRIFICANTE.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-SRP-AQUIS-DE-OLEO-LUBRIFICANTE.pdf)	Ec	Edital I	999	
1463	ERRATA-0022025-cred-no0032025-site.pdf (/uploads/pagina/arquivos/ERRATA-0022025-cred-no0032025-site.pdf)	No	Descri	999	
1464	EDITAL-PE-0412025-SRP-AQUIS-DE-CADEIRAS-DE-RODAS-E-MOLETAS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/EDITAL-PE-0412025-SRP-AQUIS-DE-CADEIRAS-DE-RODAS-E-MOLETAS.pdf)	No	Descri	999	
953	Edital-SRP-AQUIS-DE-MAT-DE-CONST-HIDRAULICO.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-SRP-AQUIS-DE-MAT-DE-CONST-HIDRAULICO.pdf)	AC	AQUIS	999	
442	Edital-0312024-SRP-AQUIS-DE-GENEROS-ALIMENTICIOS-HORTIFRUTI.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0312024-SRP-AQUIS-DE-GENEROS-ALIMENTICIOS-HORTIFRUTI.pdf)	Ec	Descri	999	
443	Edital-Padrao-Edital-0352024-SRP-AQUIS-MAT-DE-LIMPEZA-HOSPITALAR.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-Padrao-Edital-0352024-SRP-AQUIS-MAT-DE-LIMPEZA-HOSPITALAR.pdf)	Ec	Descri	999	
955	EDITAL-CRED-PARA-PRESTACAO-DE-SERVICOS-DE-ARBITRAGEM-DESPORTIVA.pdf (/uploads/pagina/arquivos/EDITAL-CRED-PARA-PRESTACAO-DE-SERVICOS-DE-ARBITRAGEM-DESPORTIVA.pdf)	EI	EDITAI	999	
1467	EDITAL-PE-0422025-SRP-MOVEIS-E-MATERIAIS-PERMANENTES.pdf (/uploads/pagina/arquivos/EDITAL-PE-0422025-SRP-MOVEIS-E-MATERIAIS-PERMANENTES.pdf)	EI	EDITAI	999	
444	Edital-Padrao-Edital-0362024-SRP-AQUIS-TUBOS-PARA-DRENAGEM.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-Padrao-Edital-0362024-SRP-AQUIS-TUBOS-PARA-DRENAGEM.pdf)	Ec	Descri	999	
956	Edital-SRP-AQUIS-DE-MEDICAMENTOS-CONTROLADOS-E-CIRURGICOS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-SRP-AQUIS-DE-MEDICAMENTOS-CONTROLADOS-E-CIRURGICOS.pdf)	Ec	Edital -	999	
445	Edital-Padrao-Edital-0392024-AQUIS-DE-PLACAS-DE-IDENTIFICACAO-DE-RUAS-LOGRADOUROS-E-DE-FACHADAS-COM-SERVICO.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-Padrao-Edital-0392024-AQUIS-DE-PLACAS-DE-IDENTIFICACAO-DE-RUAS-LOGRADOUROS-E-DE-FACHADAS-COM-SERVICO.pdf)	Ec	Descri	999	
957	EDITAL-PE-0082025-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-IMPRESSAO-OUTDOOR.pdf (/uploads/pagina/arquivos/EDITAL-PE-0082025-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-IMPRESSAO-OUTDOOR.pdf)	EI	EDITAI	999	

Item salvo com sucesso.

#	Arquivo	Nome	Descrição	Ordem	Remover
446	Edital-0412024-SRP-AQUIS-DE-ELETRODOMESTICOS-E-ELETRONICOS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0412024-SRP-AQUIS-DE-ELETRODOMESTICOS-E-ELETRONICOS.pdf)	Ec	Descri	999	
1214	Edital-Dispensa-Eletronica-0122025-AQUISICAO-DE-SANDALIAS-PARA-FESTA-DE-DEBUTANTES.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-Dispensa-Eletronica-0122025-AQUISICAO-DE-SANDALIAS-PARA-FESTA-DE-DEBUTANTES.pdf)	Nc	Descri	999	
447	Edital-0292024-SRP-AQUISICAO-DE-FRALDAS-DESCARTAVEIS_(382).pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0292024-SRP-AQUISICAO-DE-FRALDAS-DESCARTAVEIS_(382).pdf)	AC	Descri	999	
448	Edital-0322024-SRP-AQUISICAO-DE-INSUMOS-AGRICOLAS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0322024-SRP-AQUISICAO-DE-INSUMOS-AGRICOLAS.pdf)	AC	Descri	999	
449	Edital-0332024-SRP-AQUIS-CADEIRAS-DE-RODAS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0332024-SRP-AQUIS-CADEIRAS-DE-RODAS.pdf)	AC	Descri	999	
961	Edital-0032025-AQUISICAO-DE-MATERIAIS-E-UTENSILIOS-PARA-ABATE.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0032025-AQUISICAO-DE-MATERIAIS-E-UTENSILIOS-PARA-ABATE.pdf)	Ec	Edital (	999	
450	Edital-0372024-SRP-AQUIS-DE-MANILHAS-DE-CONCRETO.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0372024-SRP-AQUIS-DE-MANILHAS-DE-CONCRETO.pdf)	AC	Descri	999	
962	EDITAL-SRP-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-MANUTENCAO-DE-VEICULOS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/EDITAL-SRP-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-MANUTENCAO-DE-VEICULOS.pdf)	EI	EDITAI	999	
451	Edital-0382024-AQUISICAO-DE-HIDROMETROS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0382024-AQUISICAO-DE-HIDROMETROS.pdf)	AC	Descri	999	
963	Edital-0092025-SRP-AQUISICAO-DE-MATERIAL-DE-CONSTRUCAO-ELETRICO.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0092025-SRP-AQUISICAO-DE-MATERIAL-DE-CONSTRUCAO-ELETRICO.pdf)	Ec	Edital (	999	
452	Edital-0402024-AQUISICAO-DE-CAMARA-FRIA.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0402024-AQUISICAO-DE-CAMARA-FRIA.pdf)	AC	Descri	999	
453	Edital-022024-Credenciamento-de-Medicos-Plantonistas.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-022024-Credenciamento-de-Medicos-Plantonistas.pdf)	Ec	Descri	999	
454	Edital-Padrao-Edital-0342024-AQUISICAO-PECAS-AR-CONDICIONADO.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-Padrao-Edital-0342024-AQUISICAO-PECAS-AR-CONDICIONADO.pdf)	AC	Descri	999	
459	CREDENCIAMENTO-DE-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-MICROEMPREENDEDORINDIVIDUAL-MEI.pdf (/uploads/pagina/arquivos/CREDENCIAMENTO-DE-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-MICROEMPREENDEDORINDIVIDUAL-MEI.pdf)	CI	Descri	999	
460	Edital-0442024-SRP-AQUIS-DE-FARDAMENTOS-ESPORTIVOS.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital-0442024-SRP-AQUIS-DE-FARDAMENTOS-ESPORTIVOS.pdf)	AC	Descri	999	
461	Edital0422024REVESTIMENTODEPISODEQUAassinado.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital0422024REVESTIMENTODEPISODEQUAassinado.pdf)	RI	Descri	999	
462	Edital0432024-SRPAQUISFARDAMENTOSESPECIFICOSPARAPROJETOSassinado.pdf (/uploads/pagina/arquivos/Edital0432024-SRPAQUISFARDAMENTOSESPECIFICOSPARAPROJETOSassinado.pdf)	AC	Descri	999	

Item salvo com sucesso.

1 (?id=74&pag=1) 2 (?id=74&pag=2) 3 (?id=74&pag=3) 4 5 (?id=74&pag=5)

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quinta, 23 de Abril de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão de Origem:

Cadastrante: ALICIA DAYANE RAMIRES DA SILVA

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12264628000183, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 006637/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) ALICIA DAYANE RAMIRES DA SILVA, CPF 13273509473, no dia 23/04/2026 às 11:41 horas.

Número do
Edital:
017/2026.

• OFÍCIO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA; DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PARECER JURÍDICO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.